

Edital 313/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
313/2024	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	CARLOS MACIEL SILVA	01/11/2024 13:47 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25386.002121/2024-15

1. Do objeto

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS (BIO-MANGUINHOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90252/2024

(Processo Administrativo nº 25386.002121/2024-15)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) , por intermédio do INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS (BIO-MANGUINHOS), sediado Av. Brasil nº 4.365 - Manguinhos – RJ, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/11/2024

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **menor preço do item e menor preço do grupo.**

OBS: Considerando a escassez dos códigos do CATSER/CATMAT no PORTAL DE COMPRAS DA UNIÃO com descritivos idênticos aos especificados no Termo de Referência, em anexo, as LICITANTES deverão considerar para efeito de cadastro de proposta, lances e, SAGRANDO-SE VENCEDORA, PARA A ENTREGA DO MATERIAL conforme as especificidades do Termo de Referência e Informações Complementares que constarão em forma de anexo no edital.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de EPIs e Marcas SETELEGUAS e SOFTWORKS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será composta pelos** itens 09, 06, 17 e 18 e dos Lotes 01 ao 04, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações descritas no **Anexo IV** deste edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3.1. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e-mail licitacao@bio.fiocruz.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Brasil, 4.365 – Bairro: Manguinhos – Rio de Janeiro – RJ, seção de compras nacionais (SECOM).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV - Especificação Complementar

14.11.5. ANEXO V - Portaria de Padronização - Item 43051

14.11.6. ANEXO VI - Portaria de Padronização - Item 43052

14.11.7. ANEXO VII - Portaria de Padronização - Item 43054

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUNILTON BARBOSA SILVA

Pregoeiro

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1. TR 273.2024 (Sem valor).pdf (1013.9 KB)
- Anexo II - 2. ATA 125.2024.pdf (118.06 KB)
- Anexo III - 3. CONTRATO 181.2024.pdf (113.75 KB)
- Anexo IV - 4. Especificacoes.pdf (70.18 KB)
- Anexo V - 5. 43051 PADRON.pdf (134.89 KB)
- Anexo VI - 6. 43052 PADRON.pdf (134.89 KB)
- Anexo VII - 7. 43054 PADRON.pdf (134.89 KB)

Anexo I - 1. TR 273.2024 (Sem valor).pdf

TR - Aquisição de EPIs e Marcas SETELEGUAS e
SOFTWARES 273/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
273/2024	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	CARLOS MACIEL SILVA	07/10/2024 16:09 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25386.002121/2024-15

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de EPIs e Marcas SETELEGUAS e SOFTWARES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens

Item RCO	Item	Material / Serviço	Qtd
9	35594	CINTA (CJ);ELEVACAO;CARGA;3 PERNAS;CAP 2100KG	2
16	49232	BOTA;PVC;CANO CURTO;230MM;BRANCA;1000003, SETELEGUAS;Nº45	10
17	50041	COLETOR,RIGIDO,PERFUROCORTANTE,3LITROS; VACUPLAST	60
18	52006	PROPE;DESCARTAVEL;BRANCO;ANTIDERRAPANTE; PT 100UN	420

Lote 1			
Item RCO	Item	Material / Serviço	Qtd
10	37672	LUVA,CIRURGICA;LATEX;TEXTURI;NAO EST;C/PO; DESC;AUTOC;8,0	1000
13	43051	LUVA,PROC;LATEX;TEXTURIZADO;AMBID;NAO EST; DESC;P;CX 100UN	300
14	43052	LUVA,PROC;LATEX;TEXTURIZADO;AMBID;NAO EST; DESC;M;CX 100UN	300
15	43054	LUVA,PROC;LATEX;TEXTURIZADA;AMBID;NAO EST; DESC;G;CX 100UN	300

Lote 2			
Item RCO	Item	Material / Serviço	Qtd
11	41538	JALECO;GUARDA PO;AVENTAL;DESC;NAO-TECIDO;SMS,SSMMS;40G/M2;G	5
12	41594	JALECO;GUARDA-PO;DESC;NAO-TECIDO;40G/M2;M;PT 10UN	15

Lote 3			
Item RCO	Item	Material / Serviço	Qtd
19	56238	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWARES BB66;N35	4
20	56247	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWARES BB66;N44	12
21	56248	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWARES BB66;N45	3
22	56249	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWARES BB66;N46	2

Lote 4			
Item RCO	Item	Material / Serviço	Qtd
1	8002	ETIQUETA "PROIBIDO ACESSO A PESSOAS NAO AUTORIZADAS";40X9CM	50
2	8014	ETIQUETA "MANTENHA FECHADO";VINIL;40X9CM	150
3	8015	ETIQUETA "MANTENHA TRANCADO";VINIL;40X9CM	150
4	8032	ETIQUETA ALERTA "RISCO ELETRICO";VINIL;20X20CM	100
5	8040	ETIQUETA ALERTA "RISCO ELETRICO";VINIL;6X6CM	100
6	8041	ETIQUETA ALERTA "BAIXA TEMPERATURA";20X20CM	100
7	8042	ETIQUETA ALERTA "ALTA TEMPERATURA";6X6CM	50
8	8043	ETIQUETA ALERTA "ALTA TEMPERATURA";20X20CM	150

OBS: Considerando a escassez dos códigos do CATSER/CATMAT no PORTAL DE COMPRAS DA UNIÃO com descritivos idênticos aos especificados no Termo de Referência, em anexo, as LICITANTES deverão considerar para efeito de cadastro de proposta, lances e, SAGRANDO-SE VENCEDORA, PARA A ENTREGA DO MATERIAL conforme as especificidades do Termo de Referência e Informações Complementares que constarão em forma de anexo no edital.

- 1.2. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir do pedido da FIOCRUZ /BIOMANGUINHOS, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

I) ID pca PNCP	publicação no PNCP	do Item no PCA	Classe /Grupo	V) Identificador da Futura Contratação
33781055000135-0-000005/2024	20/05/2023	171	6532	254445-90001/2023
33781055000135-0-000005/2024	20/05/2023	126	4240	254445-90001/2023
33781055000135-0-000005/2024	20/05/2023	120	8415	254445-90001/2023

3. Descrição da solução

- 3.1. A solução especificada e que se pretende adquirir, adequa-se a necessidade de manter em operação todo o parque Fabril do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos, Bio-Manguinhos, assim como, seus projetos e os laboratórios nos quais são realizadas as análises físico-químicas e estudos.
- Acredita-se que este modelo, já utilizado, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais, não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem aos produtos aqui pretendidos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação apenas das 03 (três) marcas indicadas, conforme listado abaixo:
- 4.2.1. Para os itens **43051 - LUVA,PROC;LATEX;TEXTURIZADO;AMBID;NAO EST;DESC;P;CX 100UN**, de acordo com as Portaria de Padronização nº 436/2022 e 62/2024, acostada aos autos do processo administrativo e de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, as MARCAS admitidas são:

- TARGA / LEMGRUBER, referência PROCED POWDER FREE NÃO ESTÉRIL P;
- SUPER MAX PREMIUM QUALITY MICROTTEXTURIZADA P;
- UNIGLOVES CONFORTO PREMIUM QUALITY P.

4.2.2. Para o item **43052 - LUVA,PROC;LATEX;TEXTURIZADO;AMBID;NAO EST;DESC;M;CX 100UN**, será admitida a indicação apenas da marca indicada abaixo:

- TARGA / LEMGRUBER, referência PROCED POWDER FREE NÃO ESTÉRIL M;
- SUPER MAX PREMIUM QUALITY MICROTTEXTURIZADA M;
- UNIGLOVES CONFORTO PREMIUM QUALITY M.

4.2.3. Para o item **43054 - LUVA,PROC;LATEX;TEXTURIZADO;AMBID;NAO EST;DESC;G;CX 100UN**, será admitida a indicação apenas da marca indicada abaixo:

- TARGA / LEMGRUBER, referência PROCED POWDER FREE NÃO ESTÉRIL G;
- SUPER MAX PREMIUM QUALITY MICROTTEXTURIZADA G;
- UNIGLOVES CONFORTO PREMIUM QUALITY G.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.4.1. A administração avaliou que os objetos desta aquisição não são complexos e enquadram-se na classificação de bens comuns. Por esse motivo, optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (Trinta) dias**, contados a partir do pedido da FIOCRUZ /BIOMANGUINHOS, quando enviado por endereço eletrônico, formulado sob Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de entrega, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 02 (dois) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado de Bio Manguinhos – Fundação Oswaldo Cruz - Avenida Brasil, 4365 – Bairro Manguinhos – CEP 21045-900, Rio de Janeiro-RJ – Horário: 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00.

As entregas só poderão ser feitas com agendamento prévio junto ao Almoxarifado de Bio-Manguinhos através dos telefones: (21) 3882-7017 ou (21) 3882-9468, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Entregas não agendadas não serão recebidas. Ressaltamos que o almoxarifado não abre para recebimento nos últimos 03 (três) dias úteis do mês.

5.4. Todas as demais condições de entrega estarão descritas no edital em forma de anexo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização.

6.5. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE na Portaria de Fiscal de Contrato acostada ao processo administrativo.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 09 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária. Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023)

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Valor estimado da contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: : A decisão de manter o orçamento em sigilo se justifica pela busca de apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado e por entender que um possível orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública]]

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 254432;

II) Fonte de Recursos: 1002000000;

III) Programa de Trabalho: 10305512320YE0001

IV) Elemento de Despesa:339030

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUNILTON BARBOSA SILVA

Pregoeiro

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 1187.2024.pdf (835.66 KB)

Anexo I - ETP 1187.2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 1187/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25386.002121/2024-15

2. Descrição da necessidade

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos/Bio-Manguinhos, unidade da Fundação Oswaldo Cruz/Fiocruz vem investindo na ampliação do seu parque industrial, vacinas, biofármacos e reativos para diagnóstico, bem como na área de desenvolvimento tecnológico de novos produtos de alto valor agregado. Essa estratégia visa à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças de grande impacto na saúde pública do país. As linhas de atuação de Desenvolvimento Tecnológica e Inovação são definidas a partir de critérios como: situação epidemiológica do país, demanda definida pelos diferentes programas do Ministério da Saúde, o avanço tecnológico do projeto, projeção tecnológica, viabilidade econômica e existência de capacidade científica e tecnológica e de financiamento e gerenciamento.

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens códigos ERP 8002, 8014, 8014, 8015, 8015, 8032, 8040, 8041, 8041, 8042, 8043, 35594, 37672, 41538, 41594, 43051, 43052, 43054, 49232, 50041, 52006, 56238, 56247, 56248, 56249 constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Pedido de compra nº 185318

O item 35594 será utilizado pela Seção de Biorreação para Produção de Biomoléculas (SEBIB), para atendimento das demandas aprovadas no POM do projeto Alfaepoetina, as quais são: a execução de corridas de engenharia, dos lotes de viabilidade e dos lotes de consistência. Estas atividades subsidiarão a solicitação de alteração de registro para incluir a Bio-Manguinhos como um novo local de fabricação.

O conjunto da cinta para elevação de carga (ERP: 35594) será utilizado em atividades críticas do processo produtivo nas etapas de Biorreação para a produção de Alfaepoetina. O material será destinado ao içamento de sinos para manipulação de filtros lenticulares utilizados no processo de clarificação, de modo a propiciar segurança ao operador e preservar a integridade do equipamento manipulado. Este item visa o atendimento da norma NR 11.

O processo de transferência da tecnologia da eritropoetina humana recombinante prevê a total nacionalização do processo produtivo, baseado no cultivo de células em biorreatores do tipo tanque agitado de grande escala, purificação de proteínas, controle em processo e controle de qualidade.

Pedido de compra nº 185320

Para o cumprimento da programação de forma satisfatória e consequente atendimento ao Ministério da Saúde, se faz necessária a aquisição do item 49232 para o Laboratório de Ensaio Pré-Clínicos (LAEPC) devido a necessidade de uso do equipamento de proteção individual

obrigatório na descontaminação de pisos com hipoclorito de sódio nas atividades diárias dos testes não clínicos no controle de qualidade de vacinas e desenvolvimento tecnológico de novos produtos de Bio-Manguinhos.

A marca SETELEGUAS é a única que atende aos procedimentos realizados e assegura a manutenção dos padrões estabelecidos pelo controle de qualidade, além do fato de apresentar uma maior durabilidade aumentando a eficiência e confiabilidade dos resultados comparados a outros fornecedores destes mesmos produtos.

Atendendo aos diferentes projetos relacionados a processos de produção de vacinas, biofármacos e kits para diagnósticos produzidos por Bio-Manguinhos, o atraso do item acarretará a não realização de atividades de desenvolvimento/produção dos projetos do Departamento Experimental e Pré-clínico.

Pedido de compra nº 185416

Para o cumprimento da programação de forma satisfatória e consequente atendimento ao Ministério da Saúde, se faz necessária a aquisição do item 50041 para o Laboratório de Tecnologia Recombinante (LATER), visando garantir os procedimentos internos e que darão suporte aos diferentes Projetos realizados na área, desta forma, possibilitando o cumprimento das novas demandas da Vice-Diretoria de Inovação (VDINV).

A marca VACUPLAST é a única que apresenta uma maior resistência e durabilidade e, consequentemente, maior segurança nos procedimentos de descarte dos materiais perfuro-cortantes utilizados no laboratório. A marca assegura, assim, os procedimentos padronizados, estabelecidos nos DI0245 Manejo de Resíduo Perfurocortante (Grupo E). O referido procedimento é seguido por todas as unidades operacionais da Vice-Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico de Bio-Manguinhos que utilizam material perfuro cortante com resíduo biológico, incluindo os diferentes projetos relacionados a processos de produção de vacinas, biofármacos e kits para diagnósticos que utilizam a área física do laboratório.

A utilização dessa marca é importante para garantir a comparabilidade dos resultados, pois utilizamos rotineiramente este insumo em nossas atividades e a alteração da mesma pode acarretar na diminuição e/ou perda da qualidade dos resultados obtidos, dessa forma impactando as atividades da área e consequentemente atrasando as entregas e cronograma dos projetos e iniciativas atreladas a Vice-Diretoria de Inovação de Bio-Manguinhos.

O material solicitado visa cumprir o planejamento de produção, controle de qualidade e projetos de desenvolvimento tecnológico. Assegurando, com isso, o atendimento às demandas do Ministério da Saúde.

Pedido de compra nº 185423

A DIACM realiza visitas técnicas aos clientes para treinamento e resolução de problemas relacionados a execução de rotinas utilizando os produtos de Bio-Manguinhos. Os itens 41538 e 41594 são necessários para proteção individual (EPI) dos assessores em visita.

Pedido de compra nº 185428

Os itens 8014, 8015, 8041 e 8043 são Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, necessários para realizar o bloqueio e sinalização dos equipamentos elétricos quando em manutenção de forma a impedir o religamento acidental e causar acidentes que podem ser fatais. Esses itens atendem ainda os requisitos estabelecidos na NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, no que diz respeito ao bloqueio e sinalização dos equipamentos elétricos. Eles têm previsão de serem utilizados em áreas que trabalham com equipamentos elétricos onde haja o risco de choque elétrico ou geração de arco elétrico durante as atividades.

Pedido de compra nº 191867

Os itens constante nessa aquisição é indispensável para utilização nas áreas produtivas de controle de qualidade e de desenvolvimento tecnológico de Bio-Manguinhos, uma vez que seu uso é obrigatório no acesso as áreas limpas, de acordo com as diretrizes de procedimentos internos, boas práticas e da garantia da qualidade.

O objetivo da utilização das Luvas é a paramentação dos colaboradores para mitigação de sujidade e particulados de área de menor grau de limpeza sejam transportados para área de maior grau de limpeza, de forma a afetar a classificação da área. Sabendo que as principais fontes de contaminação ocorrem através das pessoas, é necessário que o acesso delas, seja de forma controlada com intuito de proteger a área limpa.

As luvas entraram em processo de padronização conferidas pela portaria da Presidência da Fiocruz nº 201/2017-PR publicada no DOU em 09 de Fevereiro de 2017.

Bio-Manguinhos realizou processo de padronização, aprovando as marcas abaixo para fornecimento de Luvas cirúrgicas e de Procedimento Latex, texturizado, Não Estéril, Sem Pó (tamanhos P, M e G) em conformidade com o processo nº 25386.100781/2018-12. As marcas aprovadas atendem aos procedimentos realizados e asseguram a manutenção dos padrões estabelecidos pelo controle de qualidade, além do fato de apresentarem uma maior durabilidade, eficiência e confiabilidade dos resultados.

Marcas para o item 43051 TARGA / LEMGRUBER, referência PROCED POWDER FREE NÃO ESTÉRIL P SUPER MAX PREMIUM QUALITY MICROTTEXTURIZADA P UNIGLOVES CONFORTO PREMIUM QUALITY P

E para o item 43052 TARGA / LEMGRUBER, referência PROCED POWDER FREE NÃO ESTÉRIL M SUPER MAX PREMIUM QUALITY MICROTTEXTURIZADA M UNIGLOVES CONFORTO PREMIUM QUALITY M

E para o item 43054 TARGA / LEMGRUBER, referência PROCED POWDER FREE NÃO ESTÉRIL G MUCAMBO, referência SENSIFREE REF. 115; CIRÚRGICA; ESTÉRIL SUPER MAX PREMIUM QUALITY MICROTTEXTURIZADA G UNIGLOVES CONFORTO PREMIUM QUALITY G

A não aquisição dos itens poderá impactar no processo de liberação dos produtos produzidos por Biomanguinhos, pois os materiais solicitados visam o completo atendimento ao planejamento de produção, controle de qualidade e projetos de desenvolvimento tecnológico existentes na Unidade. A falta desse material na Unidade causará a paralisação das atividades e comprometerá o atendimento da demanda do Ministério da Saúde. A não aquisição dos sacos, torna inviável a autoclavação dos materiais, compromete o manuseio e põem em risco a segurança dos colaboradores, podendo comprometer a qualidade das atividades experimentais. Os itens solicitados são fundamentais para o atendimento da RDC 222/2018 da ANVISA. A não aquisição dos itens poderá impactar no processo de liberação dos produtos produzidos por Biomanguinhos, pois os materiais solicitados visam o completo atendimento ao planejamento de produção, controle de qualidade e projetos de desenvolvimento tecnológico existentes na Unidade.

Pedido de compra nº 193899

Para o cumprimento da programação de forma satisfatória e consequente atendimento ao Ministério da Saúde, se faz necessária a aquisição do item 52006 para o Laboratório de Ensaio Pré-Clínicos (LAEPC) visando disponibilizar proteção adequada e de uso exclusivo na parte interna do laboratório. Esse equipamento de proteção individual (EPI) é importante na proteção de técnicos e auxilia na contenção dos riscos nas áreas internas no laboratório.

Atendendo aos diferentes projetos relacionados a processos de produção de vacinas, biofármacos e kits para diagnósticos produzidos por Bio-Manguinhos, o atraso do item acarretará a não realização de atividades de desenvolvimento/produção dos projetos do Departamento Experimental e Pré-clínico.

Pedido de compra nº 196169

Para o cumprimento da programação de forma satisfatória e consequente atendimento ao Ministério da Saúde, se faz necessária a aquisição do item 37672 para o Laboratório de Ensaio Pré-Clínicos (LAEPC) por se tratar de item obrigatório utilizado em área limpa, visando manter a segurança e não contaminação dos inóculos utilizados nos ensaios pré-clínicos e também dos colaboradores que desempenham as atividades com animais advindos de controle de qualidade de produtos e desenvolvimento tecnológicos de novos produtos.

Atendendo aos diferentes projetos relacionados a processos de produção de vacinas, biofármacos e kits para diagnósticos produzidos por Bio-Manguinhos, o atraso do item acarretará a não realização de atividades de desenvolvimento/produção dos projetos do Departamento Experimental e Pré-clínico.

Pedido de compra nº 196280

Os calçados de segurança do tipo EVA são necessários para proteção dos pés nas atividades em que há risco de queda de pessoas, queda de materiais, corte por vidrarias e contaminação por agentes biológicos. São utilizados nas áreas de produção e laboratórios para proteger os pés dos colaboradores e garantir os padrões de PBF nas áreas produtivas. Eles também atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e a falta deles pode resultar na paralisação das atividades produtivas impactando o processo produtivo.

A marca SOFTWORKS é a única que atende aos interesses da área pois são confeccionadas em EVA, material mais confortável que o couro, não solta partículas e que possui solado antiderrapante e biqueira atendendo dessa forma os princípios de segurança e conforto e as necessidades de PBF de acordo com as atividades e riscos envolvidos na unidade de Bio-Manguinhos.

A não utilização desta marca pode acarretar a utilização de calçados que não sejam adequados para a proteção dos colaboradores causando acidentes como quedas e lesões nos pés por não protegerem de forma adequada o colaborador, além de poder trazer o risco de contaminação afetando diretamente no processo produtivo.

Com estes EPI pretende-se garantir a proteção dos colaboradores aos diversos riscos de queda e acidentes nas atividades de produção e laboratoriais realizadas em Bio-Manguinhos que requerem proteção para os pés dos colaboradores para evitar que eles sofram algum tipo de lesão.

Pedido de compra nº 165494

Os itens 8002, 8014, 8015, 8032, 8040, 8041, 8042 e 8043 constam do Planejamento Anual Orçamentário e atendem aos requisitos mínimos para as orientações de segurança, cumprindo as exigências de segurança, conforme as determinações da NR-26 – Sinalização de Segurança e ABNT NBR 16820 – Sinalização de Emergência e de Incêndio.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Manter atualizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assim como, todos os níveis de credenciamento durante a vigência contratual.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DESMA	CAROLINE MENDONCA HORATO
SEBIB	MARINA VERGNE DE ALMEIDA
LAEPC	ALEX COSTA DE ALMEIDA
DIACM	MARCOS CESAR LIMA DE MENDONCA,
SEPCM	CRISTINA AZEVEDO ZANIRATI
LATER	GABRIELA DOS SANTOS ESTEVES
AESTM	CAROLINE MENDONCA HORATO

5. Levantamento de Mercado

Para o pedido 191867, a aprovação da especificação foram levadas em consideração todas as necessidades sinalizadas pela área requisitante de Bio-Manguinhos. Não foi possível realizar levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, através de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet, consulta a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores, uma vez que o material pode ser fabricado apenas por fornecedores aprovados em processo de padronização instaurado e de acordo com a especificação enviada por Bio-Manguinhos.

Para os demais pedidos, foi realizado levantamento de soluções do mercado junto a diversos fornecedores e sites públicos. Os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização também foram levados em conta.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Método da estimativa da demanda.

As quantidades estabelecidas para a pretensa Aquisição e Fornecimento foram determinadas por meio de metodologias de cálculo que se fundamentam no histórico e na previsão de consumo informada pelos usuários.

A solução definida para atender à demanda foi elaborada considerando as seguintes atividades:

- a. *Etapas da gestão de estoque e validade dos materiais de consumo;*
- b. *Árvore de Materiais - Lista detalhada dos materiais e suas respectivas quantidades que compõem um produto ou atividade (quando couber);*
- c. *Análise do histórico de consumo dos itens nos últimos 24 meses, 12 meses e nos últimos 3 meses;*
- d. *Consideração do Contrato de fornecimento de produtos, firmado entre Bio-Manguinhos e Ministério da Saúde para o ano seguinte;*
- e. *Avaliação do Saldo em Aquisições de processos vigentes.*

Dessa forma, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi embasada em uma análise criteriosa dos dados disponíveis, visando garantir a eficiência e adequação do fornecimento às necessidades da CONTRATANTE.

Estimativa da quantidade a ser contratada:

Pedido	Código	Material / Serviço	Unid	Qtd
165494	8002	ETIQUETA "PROIBIDO ACESSO A PESSOAS NAO AUTORIZADAS"; 40X9CM	UN	50
185428	8014	ETIQUETA "MANTENHA FECHADO"; VINIL;40X9CM	UN	50
165494	8014	ETIQUETA "MANTENHA FECHADO"; VINIL;40X9CM	UN	100
185428	8015	ETIQUETA "MANTENHA TRANCADO"; VINIL;40X9CM	UN	50
165494	8015	ETIQUETA "MANTENHA TRANCADO"; VINIL;40X9CM	UN	100
165494	8032	ETIQUETA ALERTA "RISCO ELETRICO";VINIL;20X20CM	UN	100
165494	8040	ETIQUETA ALERTA "RISCO ELETRICO";VINIL;6X6CM	UN	100
185428	8041	ETIQUETA ALERTA "BAIXA TEMPERATURA";20X20CM	UN	50
165494	8041	ETIQUETA ALERTA "BAIXA TEMPERATURA";20X20CM	UN	50
165494	8042	ETIQUETA ALERTA "ALTA TEMPERATURA";6X6CM	UN	50
185428	8043	ETIQUETA ALERTA "ALTA TEMPERATURA";20X20CM	UN	50
165494	8043	ETIQUETA ALERTA "ALTA TEMPERATURA";20X20CM	UN	100

185318	35594	CINTA (CJ);ELEVACAO;CARGA;3 PERNAS;CAP 2100KG	CJ	2
196169	37672	LUVA,CIRURGICA;LATEX;TEXTURI; NAO EST;C/PO;DESC;AUTOC;8,0	PR	1000
185423	41538	JALECO;GUARDA PO;AVENTAL; DESC;NAO-TECIDO;SMS,SSMMS;40G /M2;G	PT	5
185423	41594	JALECO;GUARDA-PO;DESC;NAO- TECIDO;40G/M2;M;PT 10UN	PT	15
191867	43051	LUVA,PROC;LATEX;TEXTURIZADO; AMBID;NAO EST;DESC;P;CX 100UN	CX	300
191867	43052	LUVA,PROC;LATEX;TEXTURIZADO; AMBID;NAO EST;DESC;M;CX 100UN	CX	300
191867	43054	LUVA,PROC;LATEX;TEXTURIZADA; AMBID;NAO EST;DESC;G;CX 100UN	CX	300
185320	49232	BOTA;PVC;CANO CURTO;230MM; BRANCA;1000003,SETELEGUAS;Nº45	PR	10
185416	50041	COLETOR,RIGIDO, PERFUROCORTANTE,3LITROS; VACUPLAST	UN	60
193899	52006	PROPE;DESCARTAVEL;BRANCO; ANTIDERRAPANTE;PT 100UN	PT	420
196280	56238	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N35	PR	4
196280	56247	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N44	PR	12
196280	56248	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N45	PR	3
196280	56249	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA; BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N46	PR	2

7. Descrição da solução como um todo

A solução especificada e que se pretende adquirir, adequa-se a necessidade de manter em operação todo o parque Fabril do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio-Manguinhos, assim como, seus projetos e os Laboratórios nos quais são realizadas as análises físicoquímicas e estudos. Acredita-se que este modelo, já utilizado, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.455,41

O valor dessa contratação está estimado em R\$ 50.455,41 (Cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Informamos que o valor disposto no item 8 deste ETP, reflete os valores apurados na pesquisa de mercado realizada para fins de estimativas de valores e planejamento orçamentário da contratação, possibilitando a avaliação da viabilidade econômica, portanto, não se confunde com a pesquisa a ser realizada para aferição da conformidade/aceitação da proposta, que será realizada de acordo com a Instrução Normativa Seges/ME 65/2021 junto ao mercado fornecedor para obtenção do preço de referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Informamos que a definição quanto ao parcelamento ou não da solução será realizada na fase interna da licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Trata-se de aquisição dos itens comuns para atendimento a Bio-Manguinhos. Suas necessidades são planejadas anualmente para atendimento às mais diversas áreas e setores. Dessa forma, os pedidos inseridos em sistema interno são liberados de acordo com sua prioridade de compra. As contratações são consolidadas por guardar relação com o objeto principal. Não havendo vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens estão previstos no PGC da unidade para 2024.

A demanda constante neste documento estará contemplada no Plano Anual de Contratações da Fiocruz – PAC 2024, estão devidamente registrados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC

I) ID pca PNCP: 33781055000135-0-000005/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Classe	Desc da Classe	Identificador da Futura Contratação	Id do item no PCA
3990	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS	254445-90001/2023	41
6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	254445-90001/2023	128
8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	254445-90001/2023	120
4235	RECIPIENTES PARA COLETA DE MATERIAIS PERIGOSOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA	254445-90001/2023	145
	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS		

6532	CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	254445-90001/2023	171
------	-------------------------------------	-------------------	-----

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O investimento contínuo na cadeia de inovação e em desenvolvimento tecnológico é uma marca do instituto, assim como o domínio de tecnologias de ponta e avançados processos de produção. Parcerias com outras instituições públicas e privadas- garantem acordos de transferência de tecnologia e de desenvolvimento tecnológico, contribuindo para a evolução dos projetos do instituto. O cumprimento dos requerimentos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) assim como a certificação de qualidade de seus laboratórios fazem do Instituto um importante agente para a melhoria da saúde pública do país. Os resultados esperados com a aquisição é a manutenção da capacidade produtiva, garantir o bom funcionamento dos equipamentos com confiabilidade dos resultados, atendendo assim as exigências de boas práticas de fabricação. Manter o parque industrial operacional durante todo o ano. Evitar parada na rotina dos laboratórios e o atraso na liberação de lotes de produtos.

13. Possíveis Impactos Ambientais

O Plano de Logística Sustentável da Fiocruz (PLS) contém diversas medidas mitigadoras e ações voltadas para o baixo consumo de energia e outros recursos, bem como a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Abaixo estão algumas das principais ações incluídas no PLS:

Redução do Consumo de Energia:

- Promoção de Campanhas de Uso Racional de Energia Elétrica: Inclui a distribuição de informes físicos e digitais, adesivos sobre como reduzir o consumo de energia elétrica, e a realização de seminários.
- Retrofit nas Demandas de Adequações: Execução de estudos de viabilidade e serviços de retrofit para melhorar a eficiência energética das instalações.
- Substituição de Equipamentos: Troca de equipamentos antigos por novos com selo Procel e substituição de lâmpadas por LED.
- Instalação de Sensores e Temporizadores: Implementação de sensores de presença e temporizadores para otimizar o uso de energia.

Gestão de Resíduos e Logística Reversa:

- Resíduos de Óleo Vegetal: Coleta quinzenal e reciclagem de óleo vegetal usado nos restaurantes dos campi.
- Pilhas e Baterias: Logística reversa em parceria com a ABINEE, coletando e destinando cerca de 8.880,3 kg de pilhas e baterias para reciclagem.
- Cartuchos, Tonners e Latas de Tinta: Destinação para coprocessamento, transformando-os em combustível para a indústria cimenteira.
- Resíduos Eletroeletrônicos: Remanufatura e reciclagem de equipamentos eletroeletrônicos por meio de cooperativas credenciadas.
- Coleta Seletiva de Papel/Papelão, Plástico e Vidro: Programa de coleta seletiva solidária que destinou, entre 2018 e 2020, aproximadamente 622,5 toneladas de papel/papelão, 130,5 toneladas de plástico, e 20,6 toneladas de vidro para reciclagem.

Essas ações fazem parte de um esforço contínuo da Fiocruz para reduzir impactos ambientais, promover a sustentabilidade e garantir o manejo adequado dos recursos e resíduos.

A Fiocruz, ciente do seu papel enquanto instituição de pesquisa, ensino e produção em saúde pública, adota práticas de mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades. Exemplo disso é seu programa de gerenciamento de resíduos, procedimentos de biossegurança, programa de tratamento de efluentes, que conta com uma Estação de Tratamento de Esgoto própria, e programa de descarte de resíduos químicos e nucleares, entre outros. Essas práticas garantem o controle dos impactos ambientais inerentes aos processos da Fiocruz, resultando em uma condução diligente e consciente dos aspectos ambientais relativos ao cuidado com a saúde pública.

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª edição, agosto de 2021), verificamos que a licitação/contratação sustentável é um instrumento significativo para que a Administração Pública exija que as empresas cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, prestação de serviços e realização de obras de engenharia.

Conforme a Instrução Normativa Nº 01/2010-SLTI/MPOG, os órgãos da Administração Pública podem exigir critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens. No presente processo, aplicam-se os requisitos desta Instrução Normativa. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental previstos, especificamente os definidos no artigo 5º da IN mencionada, que incluem:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento; e

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por se tratar de responsabilidade corporativa da empresa fornecedora, deve-se incluir no rol de declarações que sua política de governança contempla compromissos de sustentabilidade ambiental, com ações nas áreas de redução da geração de resíduos sólidos, emissões de gases de efeito estufa, consumo de água, consumo de energia, e apoio à diversidade étnica, cultural e de gênero.

14. Providências a serem Adotadas

Não há providências necessárias para adequação do local de execução das aquisições, visto que, o consumo do objeto a ser adquirido já contempla o espaço necessário para o Uso, Ambiente de Produção e Laboratórios do referido Instituto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações, considero viável, tanto nos aspectos técnicos quanto nos aspectos econômicos, a realização da aquisição pretendida a fim de atender as demandas de Bio-Manguinhos. Diante de todas as informações colhidas nas etapas de elaboração do ETP, **com base nas informações fornecidas pelos respectivos usuários e detalhadas nas justificativas anexas**, caberá à autoridade competente decidir pela viabilidade da contratação, bem como o seu alinhamento com a necessidade apontada pela unidade demandante e o planejamento estratégico da organização.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX COSTA DE ALMEIDA

Equipe de Planejamento

CAROLINE MENDONCA HORATO

Equipe de Planejamento

GABRIELA DOS SANTOS ESTEVES

Equipe de Planejamento

MARCOS CESAR LIMA DE MENDONCA

Equipe de Planejamento

MARINA VERGNE DE ALMEIDA

Equipe de Planejamento

CRISTINA AZEVEDO ZANIRATI

Equipe de Fiscalização

MICHAEL PAISANTE DE OLIVEIRA

Equipe de Fiscalização

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_3520554_Justificativa_Material_de_Consumo_sem_Marca_185423.pdf (55.93 KB)
- Anexo II - SEI_3528141_Justificativa_Material_de_Consumo_com_Marca_185320___LAEPC.pdf (67.83 KB)
- Anexo III - SEI_3549002_Justificativa_Material_de_Consumo_com_Marca_185416___LATER.pdf (55.03 KB)
- Anexo IV - SEI_3676195_Justificativa_Material_de_Consumo_sem_Marca_185428.pdf (71.2 KB)
- Anexo V - SEI_3892692_Justificativa_Material_de_Consumo_sem_Marca_193899___LAEPC.pdf (64.32 KB)
- Anexo VI - SEI_3932701_Justificativa_Material_de_Consumo_sem_Marca_191867.pdf (57.53 KB)
- Anexo VII - SEI_4043905_Justificativa_Material_de_Consumo_sem_Marca_196169___LAEPC.pdf (56.71 KB)
- Anexo VIII - SEI_4078898_Justificativa_Material_de_Consumo_com_Marca_196280.pdf (58.05 KB)
- Anexo IX - SEI_4280906_Justificativa_Material_de_Consumo_sem_Marca_165494.pdf (56.2 KB)

**Anexo I -
SEI_3520554_Justificativa_Material_de_Consumo_sem_Marc
pdf**



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRA 185423

REF:

41538 JALECO;GUARDA PO;AVENTAL;DESC;NAO-TECIDO;SMS,SSMMS;40G/M2;G

41594 JALECO;GUARDA-PO;DESC;NAO-TECIDO;40G/M2;M;

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

A DIACM realiza visitas técnicas aos clientes para treinamento e resolução de problemas relacionados a execução de rotinas utilizando os produtos de Bio-Manguinhos. Os itens solicitados são necessários para proteção individual (EPI) dos assessores em visita.

Marcos Cesar Lima de Mendonça



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR LIMA DE MENDONCA, Tecnologista em Saúde Pública**, em 18/01/2024, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3520554** e o código CRC **09E92A64**.

Referência: Processo nº 25386.001807/2023-16

SEI nº 3520554

**Anexo II -
SEI_3528141_Justificativa_Material_de_Consumo_com_Marc
pdf**



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

JUSTIFICATIVA

Processo nº 25386.001804/2023-74

Interessado: NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO VDINV, NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO VPBIO

PEDIDO DE COMPRA Nº 185320

REF.: 49232 - BOTA;PVC;CANO CURTO;230MM;BRANCA;1000003,SETELEGUAS;Nº45

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. O item consta do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Para o cumprimento da programação de forma satisfatória e consequente atendimento ao Ministério da Saúde, se faz necessária a aquisição dos itens descritos acima para o Laboratório de Ensaios Pré-Clínicos (LAEPC) devido a necessidade de uso do equipamento de proteção individual obrigatório na descontaminação de pisos com hipoclorito de sódio nas atividades diárias dos testes não clínicos no controle de qualidade de vacinas e desenvolvimento tecnológico de novos produtos de Bio-Manguinhos.

A marca **SETELEGUAS** é a única que atende aos procedimentos realizados e assegura a manutenção dos padrões estabelecidos pelo controle de qualidade, além do fato de apresentar uma maior durabilidade aumentando a eficiência e confiabilidade dos resultados comparados a outros fornecedores destes mesmos produtos

Atendendo aos diferentes projetos relacionados a processos de produção de vacinas, biofármacos e kits para diagnósticos produzidos por Bio-Manguinhos, o atraso do item acarretará a não realização de atividades de desenvolvimento/produção dos projetos do Departamento Experimental e Pré-clínico.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX COSTA DE ALMEIDA, Chefe de Laboratório Substituto^(a)**, em 19/01/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3528141** e o código CRC **D42970B3**.

Referência: Processo nº 25386.001804/2023-74

SEI nº 3528141

**Anexo III -
SEI_3549002_Justificativa_Material_de_Consumo_com_Marc
pdf**



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRA Nº 185416

REF.:50041 COLETOR,RIGIDO,PERFUROCORTANTE,3LITROS;VACUPLAST

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. O(s) item(ns) consta(m) do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Para o cumprimento da programação de forma satisfatória e consequente atendimento ao Ministério da Saúde, se faz necessária a aquisição do item descrito acima para o Laboratório de Tecnologia Recombinante (LATER), visando garantir os procedimentos internos e que darão suporte aos diferentes Projetos realizados na área, desta forma, possibilitando o cumprimento das novas demandas da Vice-Diretoria de Inovação (VDINV).

A marca VACUPLAST é a única que apresenta uma maior resistência e durabilidade e, consequentemente, maior segurança nos procedimentos de descarte dos materiais perfuro-cortantes utilizados no laboratório. A marca assegura, assim, os procedimentos padronizados, estabelecidos nos DI0245 Manejo de Resíduo Perfurocortante (Grupo E). O referido procedimento é seguido por todas as unidades operacionais da Vice-Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico de Bio-Manguinhos que utilizam material perfuro cortante com resíduo biológico, incluindo os diferentes projetos relacionados a processos de produção de vacinas, biofármacos e kits para diagnósticos que utilizam a área física do laboratório.

A utilização dessa marca é importante para garantir a comparabilidade dos resultados, pois utilizamos rotineiramente este insumo em nossas atividades e a alteração da mesma pode acarretar na diminuição e/ou perda da qualidade dos resultados obtidos, dessa forma impactando as atividades da área e consequentemente atrasando as entregas e cronograma dos projetos e iniciativas atreladas a Vice-Diretoria de Inovação de Bio-Manguinhos.

O material solicitado visa cumprir o planejamento de produção, controle de qualidade e projetos de desenvolvimento tecnológico. Assegurando, com isso, o atendimento às demandas do Ministério da Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA DOS SANTOS ESTEVES, Tecnologista em Saúde Pública**, em 02/02/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3549002** e o código CRC **73B8C874**.

Referência: Processo nº 25386.001804/2023-74

SEI nº 3549002

**Anexo IV -
SEI_3676195_Justificativa_Material_de_Consumo_sem_Marc
pdf**



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRA Nº 185428.

REF.1:

13765 CAPUZ SEGURANÇA; EM SUEDE 100% ALGODÃO; PARA CÂMARA FRIA
32959 CALÇA;CAMARA FRIA;-60°C;GG
32961 CALÇA;CAMARA FRIA;-60°C;M
32963 JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;GG
32964 JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;G
32966 JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;P

REF.2:

23919 PROTETOR,FACIAL;PLAS;C/COROA;CARNEIRA;VISOR INCOLOR
54571 OCULOS,SEGURANCA;SOLDA;POLICAR;LENTE VERDE;TONALIDADE 5
43582 OCULOS PROTEÇÃO;POLICAR;RAIOS ULTRAVIOLETA.

REF.3:

8175 MANTA ABSOR LIQ AGRESSIVOS;10/15 VEZES PS;32L/CX 100UN

REF.4:

7943 ABAFADOR RUÍDOS,CONCHA;FX ATENUAÇÃO19,84(DB,S)E 36,56(DB,S)

REF.5:

8014 ETIQUETA MANTENHA FECHADO;VINIL;40X9CM
8015 ETIQUETA MANTENHA TRANCADO;VINIL;40X9CM
8041 ETIQUETA ALERTA BAIXA TEMPERATURA;20X20CM
8043 ETIQUETA ALERTA ALTA TEMPERATURA;20X20CM
55062 CADEADO,PLAS,HASTE PLAS,42MM;VERMELHO
55063 CADEADO,PLAS,HASTE PLAS,34MM;VERMELHO
55064 BLOQUEIO DISJUNTOR CLAMP-ON;68X22MM
55072 CADEADO,PLAS,HASTE PLAS,34MM;LARANJA
55073 CADEADO,PLAS,HASTE PLAS,42MM;LARANJA
55075 CADEADO,PLAS,HASTE PLAS,42MM;VERDE
55139 BLOQUEIO BOTÃO EMERG;DIAMETRO INT30MM

REF.6:

8143 AVENTAL SEGURANÇA;EM NÃO TECIDO PE;AMARELA;MED 1,20MX0,70M
42932 AVENTAL;SEG;TIPO BARBEIRO;PVC;QUIMICO

REF.7:

55354 CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM GG
55540 CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM P
55541 CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM M
55542 CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM G
55543 CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM GG
55351 CALÇA,CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM P
55352 CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM M
55353 CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM G

REF.8:

58023 PALETE;CONTENCAO;PELMD;660X660X270MM;16KG;PARA BOMBONA
55108 BACIA;CONTENCAO;PEAD;1,5MM;16LITROS

REF.9:

54572 SOLUCAO,SENSIBILIZANTE;BITREX;CX6UN
54483 SOLUCAO,ENSAIO;VEDACAO;BITREX;CX6UN

REF.10:

54158 ESTILETE SEGURANÇA;2 LAMINAS
54159 ESTILETE SEGURANCA;BICO PATO
54160 ESTILETE SEGURANÇA;LAMINA RETRATIL

REF. 11:

42949 MOSQUETAO;ACO;TIPO D;40kN
43239 POLIA;DUPLA,AI;PLACA OSCILANTE;22KN;110X60X40MM
51583 CAPACETE;TIPO ALPINISTA;CLASSE B;JULGULAR 3 PONTOS;BA
52369 CORDA;SEMI;ESTATICA;11MM;50M

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os item(ns) consta(m) do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Os itens de **Ref. 1** são necessários para proteção dos colaboradores que vão adentrar em câmaras frias para proteger contra o frio intenso. Eles atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e a falta deles pode resultar em lesões que causam a perda temporária da mão de obra.

Os itens de **Ref. 2** são essenciais para proteção da vista e rosto dos colaboradores em atividades com risco de queimadura química, por solda, água quente e outras, além do risco de arco elétrico. Eles atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e a NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. Serão utilizados em áreas de produção, laboratórios e pisos técnicos. A falta deles pode resultar em lesões que causam a perda da visão e consequentemente a perda da mão de obra.

Os itens de **Ref. 3**, compõem o kit de emergência ambiental. Esse kit é definido como o conjunto de equipamentos para emergências, visando a prevenção ou ao tratamento de ocorrências em caso de acidentes com produtos químicos. Conforme determina o item 32.3.9.4.9.3 da NR nº 32 (Portaria MTb nº 485, de 11 de novembro de 2005), que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral: nas áreas de preparação, armazenamento e administração e para o transporte de produtos, dentre os quais se incluem os químicos, deve ser mantido um “Kit” de derramamento identificado e disponível. Sem a manta absorvente e o cordão absorvente de líquidos neste kit, os colaboradores do local de um possível derramamento de produto químico em fase líquida ficam impossibilitados de isolar a área afetada por este, podendo acarretar danos à saúde do trabalhador e ao patrimônio de Bio-Manguinhos.

Os itens de **Ref. 4** são necessários para garantir a proteção da audição dos colaboradores durante as atividades em áreas ruidosas. Eles atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e a falta deles pode resultar em perda auditiva para os colaboradores.

Os itens de **Ref. 5** são Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, necessários para realizar o bloqueio e sinalização dos equipamentos elétricos quando em manutenção de forma a impedir o religamento acidental e causar acidentes que podem ser fatais. Esses itens atendem ainda os requisitos estabelecidos na

NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, no que diz respeito ao bloqueio e sinalização dos equipamentos elétricos. Eles têm previsão de serem utilizados em áreas que trabalham com equipamentos elétricos onde haja o risco de choque elétrico ou geração de arco elétrico durante as atividades.

Os itens de **Ref. 6** são necessários para proteger o corpo dos colaboradores durante as atividades em áreas de lavagem ou com manuseio de produtos químicos. Eles atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

Os itens de **Ref. 7** atendem aos requisitos mínimos para trabalhos com eletricidade, conforme determinam a NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, e a NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. Serão utilizados nas atividades com risco elétrico visando garantir a proteção dos colaboradores aos riscos com eletricidade

Os itens de **Ref. 8** atendem aos requisitos mínimos e as medidas de segurança para armazenamento, transferência e descarte de líquidos inflamáveis e demais produtos químicos e a Portaria Minter 124/1980 e, sobretudo, da condicionante da licença ambiental concedida a Bio-Manguinhos pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, Licença de Operação - LO N° IN000213 de 25 de maio de 2009, item n° 14, das condições de validade específica: “Armazenar os resíduos de acordo com as normas NBR 11.174 – Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), e NBR 12.235 – Armazenamento de resíduos Sólidos Perigosos (Classe I).

Os itens de **Ref. 9** serão utilizados para realização dos ensaios de vedação dos respiradores faciais utilizados nas áreas com risco químico. Estes itens atendem aos padrões estabelecidos para os testes qualitativos que são parte dos procedimentos estabelecidos num Programa de Proteção Respiratória – PPR conforme manual da FUNDACENTRO que fala sobre este tema. A implementação do PPR visa atender a PORTARIA N° 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021 que indica a sua implementação para onde haja o risco de inalação de agentes químicos e biológicos que possam causar danos à saúde do trabalhador.

Os itens de **Ref. 10** serão utilizados para abertura de caixas e desmonte das mesmas bem como outras atividades que requeiram a realização de cortes com estiletes. Estes estiletes possuem proteção das lâminas de forma a evitar o contato desta com a mão ou outra parte do corpo do colaborador evitando assim a ocorrência de acidentes ao manusear este tipo de estilete. Por proporcionar essa proteção , podem ser considerados como Equipamento de Proteção Coletiva – EPC em atendimento a NR 01 - DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS.

Os itens de **Ref. 11** são essenciais para realização de trabalho em altura em atendimento ao que preconiza a NR 35 – TRABALHO EM ALTURA, para garantir a integridade física e a vida dos colaboradores que venham a executar tais atividades.

Com estes EPI e EPC pretende-se garantir a proteção dos colaboradores aos diversos riscos de lesões inerentes às atividades executadas em Bio-Manguinhos.

Caroline Mendonça Horato
SIAPE: 1898675



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE MENDONCA HORATO, Fiscal de Contrato**, em 13/03/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3676195** e o código CRC **0007B598**.

Referência: Processo nº 25386.001806/2023-63

SEI nº 3676195

**Anexo V -
SEI_3892692_Justificativa_Material_de_Consumo_sem_Marc
pdf**



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRA Nº 193899.

REF.: 52006 - PROPE;DESCARTAVEL;BRANCO;ANTIDERRAPANTE;PT 100UN

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. O item consta do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Para o cumprimento da programação de forma satisfatória e consequente atendimento ao Ministério da Saúde, se faz necessária a aquisição dos itens descritos acima para o Laboratório de Ensaios Pré-Clínicos (LAEPC) visando disponibilizar proteção adequada e de uso exclusivo na parte interna do laboratório. Esse equipamento de proteção individual (EPI) é importante na proteção de técnicos e auxilia na contenção dos riscos nas áreas internas no laboratório.

Atendendo aos diferentes projetos relacionados a processos de produção de vacinas, biofármacos e kits para diagnósticos produzidos por Bio-Manguinhos, o atraso do item acarretará a não realização de atividades de desenvolvimento/produção dos projetos do Departamento Experimental e Pré-clínico.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX COSTA DE ALMEIDA, Chefe de Laboratório Substituto^(a)**, em 23/05/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3892692** e o código CRC **1FFBAE4C**.

Referência: Processo nº 25386.001804/2023-74

SEI nº 3892692

**Anexo VI -
SEI_3932701_Justificativa_Material_de_Consumo_sem_Marc
pdf**



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRA Nº 191.867 / 2024.

REF.:

43051 LUVA,PROC;LATEX;TEXTURIZADO;AMBID;NAO EST;DESC;P;CX 100UN

43052 LUVA,PROC;LATEX;TEXTURIZADO;AMBID;NAO EST;DESC;M;CX 100UN

43054 LUVA,PROC;LATEX;TEXTURIZADA;AMBID;NAO EST;DESC;G;CX 100UN

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos) é a unidade da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) responsável por pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e pela produção de vacinas, kits para diagnóstico e biofármacos voltados para atender prioritariamente às demandas da saúde pública nacional, de forma que deve manter os padrões de materiais e insumos já utilizados em seus processos produtivos, hoje referência na área da saúde pública, desempenhando um papel estratégico para o Brasil.

Visando o pleno atendimento às suas necessidades, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens desta contratação constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade, para cumprimento da programação de forma a atender o Ministério da Saúde no âmbito dos contratos para fornecimento de vacinas e biofármacos, e visando garantir as demandas relacionadas.

O item constante nessa aquisição é indispensável para utilização nas áreas produtivas de controle de qualidade e de desenvolvimento tecnológico de Bio-Manguinhos, uma vez que seu uso é obrigatório no acesso às áreas limpas, de acordo com as diretrizes de procedimentos internos, boas práticas e da garantia da qualidade.

O objetivo da utilização das Luvas é a paramentação dos colaboradores para mitigação de sujidade e particulados de área de menor grau de limpeza sejam transportados para área de maior grau de limpeza, de forma a afetar a classificação da área. Sabendo que as principais fontes de contaminação ocorrem através das pessoas, é necessário que o acesso delas, seja de forma controlada com intuito de proteger a área limpa.

As luvas entraram em processo de padronização conferidas pela portaria da Presidência da Fiocruz nº 201/2017-PR publicada no DOU em 09 de Fevereiro de 2017.

Bio-Manguinhos realizou processo de padronização, aprovando as marcas abaixo para fornecimento de Luvas cirúrgicas e de Procedimento Latex, texturizado, Não Estéril, Sem Pó (tamanhos P, M e G) em conformidade com o processo nº 25386.100781/2018-12. As marcas aprovadas atendem aos procedimentos realizados e asseguram a manutenção dos padrões estabelecidos pelo controle de qualidade, além do fato de apresentarem uma maior durabilidade, eficiência e confiabilidade dos resultados.

Marcas para o item 43051

TARGA / LEMGRUBER, referência PROCED POWDER FREE NÃO ESTÉRIL P

SUPER MAX PREMIUM QUALITY MICROTEXTURIZADA P

UNIGLOVES CONFORTO PREMIUM QUALITY P

E para o item 43052

TARGA / LEMGRUBER, referência PROCED POWDER FREE NÃO ESTÉRIL M

SUPER MAX PREMIUM QUALITY MICROTEXTURIZADA M

UNIGLOVES CONFORTO PREMIUM QUALITY M

E para o item 43054

TARGA / LEMGRUBER, referência PROCED POWDER FREE NÃO ESTÉRIL G MUCAMBO, referência SENSIFREE REF. 115; CIRÚRGICA; ESTÉRIL
SUPER MAX PREMIUM QUALITY MICROTTEXTURIZADA G
UNIGLOVES CONFORTO PREMIUM QUALITY G

A não aquisição dos itens poderá impactar no processo de liberação dos produtos produzidos por Biomanguinhos, pois os materiais solicitados visam o completo atendimento ao planejamento de produção, controle de qualidade e projetos de desenvolvimento tecnológico existentes na Unidade. A falta desse material na Unidade causará a paralisação das atividades e comprometerá o atendimento da demanda do Ministério da Saúde.

A não aquisição dos sacos, torna inviável a autoclavação dos materiais, compromete o manuseio e põem em risco a segurança dos colaboradores, podendo comprometer a qualidade das atividades experimentais. Os itens solicitados são fundamentais para o atendimento da RDC 222/2018 da ANVISA. A não aquisição dos itens poderá impactar no processo de liberação dos produtos produzidos por Biomanguinhos, pois os materiais solicitados visam o completo atendimento ao planejamento de produção, controle de qualidade e projetos de desenvolvimento tecnológico existentes na Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA AZEVEDO ZANIRATI**, Técnico em Saúde Pública, em 06/06/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3932701** e o código CRC **560720B3**.

Referência: Processo nº 25386.001806/2023-63

SEI nº 3932701

**Anexo VII -
SEI_4043905_Justificativa_Material_de_Consumo_sem_Marc
pdf**



JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRA Nº 196169

REF.: 37672 - LUVA,CIRURGICA;LATEX;TEXTURI;NAO EST;C/PO;DESC;AUTOC;8,0

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. O item consta do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Para o cumprimento da programação de forma satisfatória e consequente atendimento ao Ministério da Saúde, se faz necessária a aquisição do item descrito acima para o Laboratório de Ensaios Pré-Clínicos (LAEPC) por se tratar de item obrigatório utilizado em área limpa, visando manter a segurança e não contaminação dos inóculos utilizados nos ensaios pré-clínicos e também dos colaboradores que desempenham as atividades com animais advindos de controle de qualidade de produtos e desenvolvimento tecnológicos de novos produtos.

Atendendo aos diferentes projetos relacionados a processos de produção de vacinas, biofármacos e kits para diagnósticos produzidos por Bio-Manguinhos, o atraso do item acarretará a não realização de atividades de desenvolvimento/produção dos projetos do Departamento Experimental e Pré-clínico.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX COSTA DE ALMEIDA, Chefe de Laboratório Substituto^(a)**, em 09/07/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4043905** e o código CRC **947A0A8E**.

Referência: Processo nº 25386.001804/2023-74

SEI nº 4043905

**Anexo VIII -
SEI_4078898_Justificativa_Material_de_Consumo_com_Marc
pdf**

JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRA Nº 196280

REF.:

56238 CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWARES BB66;N35
56247 CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWARES BB66;N44
56248 CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWARES BB66;N45
56249 CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWARES BB66;N46

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Os calçados de segurança do tipo EVA são necessários para proteção dos pés nas atividades em que há risco de queda de pessoas, queda de materiais, corte por vidrarias e contaminação por agentes biológicos. São utilizados nas áreas de produção e laboratórios para proteger os pés dos colaboradores e garantir os padrões de PBF nas áreas produtivas. Eles também atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e a falta deles pode resultar na paralisação das atividades produtivas impactando o processo produtivo.

A marca SOFTWARES é a única que atende aos interesses da área pois são confeccionadas em EVA, material mais confortável que o couro, não solta partículas e que possui solado antiderrapante e biqueira atendendo dessa forma os princípios de segurança e conforto e as necessidades de PBF de acordo com as atividades e riscos envolvidos na unidade de Bio-Manguinhos.

A não utilização desta marca pode acarretar a utilização de calçados que não sejam adequados para a proteção dos colaboradores causando acidentes como quedas e lesões nos pés por não protegerem de forma adequada o colaborador, além de poder trazer o risco de contaminação afetando diretamente no processo produtivo.

Com estes EPI pretende-se garantir a proteção dos colaboradores aos diversos riscos de queda e acidentes nas atividades de produção e laboratoriais realizadas em Bio-Manguinhos que requerem proteção para os pés dos colaboradores para evitar que eles sofram algum tipo de lesão.

Caroline Mendonça Horato
SIAPE: 1898675



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE MENDONCA HORATO, Fiscal de Contrato**, em 18/07/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4078898** e o código CRC **4253588C**.

Referência: Processo nº 25386.001806/2023-63

SEI nº 4078898

**Anexo IX -
SEI_4280906_Justificativa_Material_de_Consumo_sem_Marc
pdf**

JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRA Nº 165.494.

REF.:

CÓD. 8040 - ETIQUETA ALERTA RISCO ELETRICO; VINIL;6X6CM
CÓD. 8041 - ETIQUETA ALERTA BAIXA TEMPERATURA;20X20CM;
CÓD. 8042 - ETIQUETA ALERTA ALTA TEMPERATURA;6X6CM.
CÓD. 8043 - ETIQUETA ALERTA ALTA TEMPERATURA;20X20CM;
CÓD. 8002 - ETIQUETA PROIBIDO ACESSO A PESSOAS NAO AUTORIZADAS;40X9CM;
CÓD. 8014 - ETIQUETA MANTENHA FECHADO; VINIL;40X9CM;
CÓD. 8015 - ETIQUETA MANTENHA TRANCADO; VINIL;40X9CM;
CÓD. 8032 - ETIQUETA ALERTA RISCO ELETRICO; VINIL;20X20CM.

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. O(s) item(ns) consta(m) do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Os itens citados constam do Planejamento Anual Orçamentário e atendem aos requisitos mínimos para as orientações de segurança, cumprindo as exigências de segurança, conforme as determinações da NR-26 – Sinalização de Segurança e ABNT NBR 16820 – Sinalização de Emergência e de Incêndio.

Caroline Mendonça Horato
SIAPE: 1898675



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE MENDONCA HORATO, Fiscal de Contrato**, em 23/09/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4280906** e o código CRC **DA857374**.

Anexo II - 2. ATA 125.2024.pdf

Ata de Registro de Preços 125/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
125/2024	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	CARLOS MACIEL SILVA	07/10/2024 15:18 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25386.002121/2024-15

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

(BIO-MANGUINHOS)

N.º XXX/2024

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos – Bio-Manguinhos, com sede na Avenida Brasil, 4.365 – Maguinhos – Rio de Janeiro – RJ, na cidade de Rio de Janeiro – RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0015-30, neste ato representado(a) pelo(a) seu Diretor, Sr. Maurício Zuma Medeiros, nomeado(a) pela Portaria nº 181 de 24 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 26 de janeiro de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90252/2024**, publicada no PNCP de XX/XX/2024, processo administrativo n.º **25386.002121/2024-15**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de EPIs e Marcas SETELEGUAS e SOFTWARES**; especificados nos **itens 09, 06, 17 e 18 e dos Lotes 01 ao 04** do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **90252/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

Endereço completo:

Telefone:

CNPJ:Inscrição estadual:

Item do TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. Não se aplica.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta, tendo em vista que o objeto da contratação reflete necessidade especial do órgão.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	

X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)					Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUNILTON BARBOSA SILVA
Gerente de Divisão

Anexo III - 3. CONTRATO 181.2024.pdf

Contrato 181/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
181/2024	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	CARLOS MACIEL SILVA	07/10/2024 16:02 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25386.002121/2024-15

1. TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 25386.002121/2024-15)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS DE MANGUINHOS (BIO-MANGUINHOS) E

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019 /1966 e do Decreto nº 66.624/1970, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932 de 14/12/2016, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/1987, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, através do INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS DE MANGUINHOS (BIO-MANGUINHOS), inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0015-30, neste ato representado pelo por seu Diretor MAURÍCIO ZUMA MEDEIROS, designado pela Portaria do Ministro da Saúde nº 181 de 24/01/2018, publicada no DOU, Seção 2, de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172, de 30/03/2022, do Sr. Presidente da Fiocruz, publicada no DOU, Seção 1, publicada em 01/08/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **25386.002121/2024-15** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. **90252/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual **Aquisição de EPIs e Marcas SETELEGUAS e SOFTWORKS**, , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Itens

Item				
------	--	--	--	--

RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
9	35594	CINTA (CJ);ELEVACAO;CARGA;3 PERNAS;CAP 2100KG	CJ	2
16	49232	BOTA;PVC;CANO CURTO;230MM;BRANCA;1000003,SETELEGUAS;Nº45	PR	10
17	50041	COLETOR,RIGIDO,PERFUROCORTANTE,3LITROS;VACUPLAST	UN	60
18	52006	PROPE;DESCARTAVEL;BRANCO;ANTIDERRAPANTE;PT 100UN	PT	420

Lote 1				
Item RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
10	37672	LUVA,CIRURGICA;LATEX;TEXTURI;NAO EST;C/PO;DESC;AUTOC;8,0	PR	1000
13	43051	LUVA,PROC;LATEX;TEXTURIZADO;AMBID;NAO EST;DESC;P;CX 100UN	CX	300
14	43052	LUVA,PROC;LATEX;TEXTURIZADO;AMBID;NAO EST;DESC;M;CX 100UN	CX	300
15	43054	LUVA,PROC;LATEX;TEXTURIZADA;AMBID;NAO EST;DESC;G;CX 100UN	CX	300

Lote 2				
Item RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
11	41538	JALECO;GUARDA PO;AVENTAL;DESC;NAO-TECIDO;SMS,SSMMS;40G/M2;G	PT	5
12	41594	JALECO;GUARDA-PO;DESC;NAO-TECIDO;40G/M2;M;PT 10UN	PT	15

Lote 3				
Item RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
19	56238	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWARES BB66;N35	PR	4
20	56247	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWARES BB66;N44	PR	12
21	56248	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWARES BB66;N45	PR	3
22	56249	CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWARES BB66;N46	PR	2

Lote 4				
Item RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
1	8002	ETIQUETA "PROIBIDO ACESSO A PESSOAS NAO AUTORIZADAS";40X9CM	UN	50
2	8014	ETIQUETA "MANTENHA FECHADO";VINIL;40X9CM	UN	150
3	8015	ETIQUETA "MANTENHA TRANCADO";VINIL;40X9CM	UN	150

4	8032	ETIQUETA ALERTA "RISCO ELETRICO";VINIL;20X20CM	UN	100
5	8040	ETIQUETA ALERTA "RISCO ELETRICO";VINIL;6X6CM	UN	100
6	8041	ETIQUETA ALERTA "BAIXA TEMPERATURA";20X20CM	UN	100
7	8042	ETIQUETA ALERTA "ALTA TEMPERATURA";6X6CM	UN	50
8	8043	ETIQUETA ALERTA "ALTA TEMPERATURA";20X20CM	UN	150

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (Noventa) dias**, contados a partir do pedido da FIOCRUZ/BIO-MANGUINHOS, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e por meio de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA / IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1. A administração avaliou que os objetos desta aquisição não são complexos e enquadram-se na classificação de bens comuns. Por esse motivo, optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.12. Serão observados os termos a Portaria nº 150/2019-Cogead, sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito da Fiocruz.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

16.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, em **XX/XX/2024**, anexadas aos autos do processo nº **25386.002121/2024-15**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 .CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal cidade do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURICIO ZUMA MEDEIROS

Autoridade competente

Anexo IV - 4. Especificacoes.pdf

Especificações:

Item : 1

Material: ETIQUETA "PROIBIDO ACESSO A PESSOAS NAO AUTORIZADAS";40X9CM
ETIQUETA PROIBITIVA "PROIBIDO O ACESSO A PESSOAS NÃO AUTORIZADAS"; EM VINIL
AUTO-ADESIVO; MEDIDAS 40CMX9CM;
ETIQUETA PROIBITIVA "PROIBIDO O ACESSO A PESSOAS NÃO AUTORIZADAS"
MATERIAL: EM VINIL AUTO-ADESIVO
MEDIDAS: 40CM X 9CM
PRÉ- REQUISITO:
FUNDO VERMELHO E LETRAS NA COR BRANCA
CONFORME:
"CORES PARA SEGURANÇA",
"SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
PARTE 2: SÍMBOLOS E SUAS FORMAS, DIMENSÕES E CORES".

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

1- O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR POR EMAIL, APÓS A FINALIZAÇÃO DA COMPRA E ANTES DA PRIMEIRA ENTREGA, LAYOUT PARA APROVAÇÃO. A APROVAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADO PELA ÁREA SOLICITANTE.

2- A ÁREA SOLICITANTE PODE SOLICITAR A DEVOLUÇÃO DE TODO O MATERIAL CASO SEJA CONSTATADO QUE O LAYOUT DO PRODUTO RECEBIDO, EM CADA ENTREGA, NÃO SEJA O MESMO LAYOUT ENCAMINHADO PARA TESTE.

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA AESTM

Item : 2

Material: ETIQUETA "MANTENHA FECHADO";VINIL;40X9CM
ETIQUETA DE PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO "MANTENHA FECHADO"; EM VINIL AUTO-ADESIVO;
MEDIDAS 40CMX9CM;
ETIQUETA DE PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO "MANTENHA FECHADO"
MATERIAL: EM VINIL AUTO-ADESIVO
MEDIDAS: 40CM X 9CM
PRÉ- REQUISITO:
FUNDO AZUL E LETRAS NA COR BRANCA
CONFORME:
"CORES PARA SEGURANÇA",
"SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
PARTE 2: SÍMBOLOS E SUAS FORMAS, DIMENSÕES E CORES".

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

1- O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR POR EMAIL, APÓS A FINALIZAÇÃO DA COMPRA E ANTES DA PRIMEIRA ENTREGA, LAYOUT PARA APROVAÇÃO. A APROVAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADO PELA ÁREA SOLICITANTE.

2- A ÁREA SOLICITANTE PODE SOLICITAR A DEVOLUÇÃO DE TODO O MATERIAL CASO SEJA CONSTATADO QUE O LAYOUT DO PRODUTO RECEBIDO, EM CADA ENTREGA, NÃO SEJA O MESMO LAYOUT ENCAMINHADO PARA TESTE.

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA AESTM

Item : 3

Material: ETIQUETA "MANTENHA TRANCADO";VINIL;40X9CM

ETIQUETA DE PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO "MANTENHA TRANCADO"; EM VINIL AUTO-ADESIVO;
MEDIDAS 40CMX9CM;
ETIQUETA DE PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO "MANTENHA TRANCADO"
MATERIAL: EM VINIL AUTO-ADESIVO
MEDIDAS: 40CM X 9CM
PRÉ- REQUISITO:
FUNDO AZUL E LETRAS NA COR BRANCA
CONFORME:
"CORES PARA SEGURANÇA",
"SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
PARTE 2: SÍMBOLOS E SUAS FORMAS, DIMENSÕES E CORES".

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

1- O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR POR EMAIL, APÓS A FINALIZAÇÃO DA COMPRA E ANTES DA PRIMEIRA ENTREGA, LAYOUT PARA APROVAÇÃO. A APROVAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADO PELA ÁREA SOLICITANTE.

2- A ÁREA SOLICITANTE PODE SOLICITAR A DEVOLUÇÃO DE TODO O MATERIAL CASO SEJA CONSTATADO QUE O LAYOUT DO PRODUTO RECEBIDO, EM CADA ENTREGA, NÃO SEJA O MESMO LAYOUT ENCAMINHADO PARA TESTE.

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA AESTM

Item : 4

Material: ETIQUETA ALERTA "RISCO ELETRICO";VINIL;20X20CM

ETIQUETA DE ALERTA "RISCO ELÉTRICO"; EM VINIL AUTO-ADESIVO; MEDIDAS 20CMX20CM;

ETIQUETA DE ALERTA "RISCO ELÉTRICO"

MATERIAL: EM VINIL AUTO-ADESIVO

MEDIDAS: 20CM X 20CM

PRÉ-REQUISITO:

TRIÂNGULO COM MOLDURA NA COR PRETA, FUNDO AMARELO E DESENHO EM PRETO

CONFORME:

"CORES PARA SEGURANÇA",

"SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

PARTE 2: SÍMBOLOS E SUAS FORMAS, DIMENSÕES E CORES".

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

1- O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR POR EMAIL, APÓS A FINALIZAÇÃO DA COMPRA E ANTES DA PRIMEIRA ENTREGA, LAYOUT PARA APROVAÇÃO. A APROVAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADO PELA ÁREA SOLICITANTE.

2- A ÁREA SOLICITANTE PODE SOLICITAR A DEVOLUÇÃO DE TODO O MATERIAL CASO SEJA CONSTATADO QUE O LAYOUT DO PRODUTO RECEBIDO, EM CADA ENTREGA, NÃO SEJA O MESMO LAYOUT ENCAMINHADO PARA TESTE.

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA AESTM

Item : 5

Material: ETIQUETA ALERTA "RISCO ELETRICO";VINIL;6X6CM

ETIQUETA DE ALERTA "RISCO ELÉTRICO"; EM VINIL AUTO-ADESIVO; MEDIDAS 6CMX6CM;

ETIQUETA DE ALERTA "RISCO ELÉTRICO"

Material: Em vinil auto-adesivo

Medidas: 6cm x 6cm

Pré-requisito:

Triângulo com moldura na cor preta, fundo amarelo e desenho em preto

Conforme:

"Cores para Segurança",

"Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico

Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores".

OBS:

O fornecedor vencedor da licitação deverá fornecer amostra do produto que será avaliada pela Assessoria de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente (AESTM).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA AESTM

Item : 6

Material: ETIQUETA ALERTA "BAIXA TEMPERATURA";20X20CM

ETIQUETA DE ALERTA "BAIXA TEMPERATURA"; EM VINIL AUTO-ADESIVO; MEDIDAS 20CMX20CM;

ETIQUETA DE ALERTA "BAIXA TEMPERATURA"

MATERIAL: EM VINIL AUTO-ADESIVO

MEDIDAS: 20CM X 20CM

PRÉ-REQUISITO:

TRIÂNGULO COM MOLDURA NA COR PRETA, FUNDO AMARELO E DESENHO EM PRETO

CONFORME:

"CORES PARA SEGURANÇA",

"SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

PARTE 2: SÍMBOLOS E SUAS FORMAS, DIMENSÕES E CORES".

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

1- O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR POR EMAIL, APÓS A FINALIZAÇÃO DA COMPRA E ANTES DA PRIMEIRA ENTREGA, LAYOUT PARA APROVAÇÃO. A APROVAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADO PELA ÁREA SOLICITANTE.

2- A ÁREA SOLICITANTE PODE SOLICITAR A DEVOLUÇÃO DE TODO O MATERIAL CASO SEJA CONSTATADO QUE O LAYOUT DO PRODUTO RECEBIDO, EM CADA ENTREGA, NÃO SEJA O MESMO LAYOUT ENCAMINHADO PARA TESTE.

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA AESTM

Item : 7

Material: ETIQUETA ALERTA "ALTA TEMPERATURA";6X6CM

ETIQUETA DE ALERTA "ALTA TEMPERATURA"; EM VINIL AUTO-ADESIVO; MEDIDAS 6CMX6CM;

ETIQUETA DE ALERTA "ALTA TEMPERATURA"

MATERIAL: EM VINIL AUTO-ADESIVO

MEDIDAS: 6CM X 6CM

PRÉ-REQUISITO:

TRIÂNGULO COM MOLDURA NA COR PRETA, FUNDO AMARELO E DESENHO EM PRETO

CONFORME:

"CORES PARA SEGURANÇA",

"SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

PARTE 2: SÍMBOLOS E SUAS FORMAS, DIMENSÕES E CORES".

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

1- O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR POR EMAIL, APÓS A FINALIZAÇÃO DA COMPRA E ANTES DA PRIMEIRA ENTREGA, LAYOUT PARA APROVAÇÃO. A APROVAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADO PELA ÁREA SOLICITANTE.

2- A ÁREA SOLICITANTE PODE SOLICITAR A DEVOLUÇÃO DE TODO O MATERIAL CASO SEJA CONSTATADO QUE O LAYOUT DO PRODUTO RECEBIDO, EM CADA ENTREGA, NÃO SEJA O MESMO LAYOUT ENCAMINHADO PARA TESTE.

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA AESTM

Item : 8

Material: ETIQUETA ALERTA "ALTA TEMPERATURA";20X20CM

ETIQUETA DE ALERTA "ALTA TEMPERATURA"; EM VINIL AUTO ADESIVO; MEDIDAS 20CMX20CM;

ETIQUETA DE ALERTA "ALTA TEMPERATURA"

MATERIAL: EM VINIL AUTO-ADESIVO

MEDIDAS: 20CM X 20CM

PRÉ-REQUISITO:

TRIÂNGULO COM MOLDURA NA COR PRETA, FUNDO AMARELO E DESENHO EM PRETO

CONFORME:

"CORES PARA SEGURANÇA",

"SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

PARTE 2: SÍMBOLOS E SUAS FORMAS, DIMENSÕES E CORES".

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

1- O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR POR EMAIL, APÓS A FINALIZAÇÃO DA COMPRA E ANTES DA PRIMEIRA ENTREGA, LAYOUT PARA APROVAÇÃO. A APROVAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADO PELA ÁREA SOLICITANTE.

2- A ÁREA SOLICITANTE PODE SOLICITAR A DEVOLUÇÃO DE TODO O MATERIAL CASO SEJA CONSTATADO QUE O LAYOUT DO PRODUTO RECEBIDO, EM CADA ENTREGA, NÃO SEJA O MESMO LAYOUT ENCAMINHADO PARA TESTE.

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA AESTM

Item : 9

Material: CINTA (CJ);ELEVACAO;CARGA;3 PERNAS;CAP 2100KG

CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA , 3 PERNAS,

CAPACIDADE -2,10T - 0 A 45° COMPOSTA POR: 01 ELO DE SUSTENTAÇÃO C/ SUB ELOS + 03

GANCHOS OLHAL, FERRAGENS EM AÇO FORJADO, FATOR DE SEGURANÇA 4.1, COMPRIMENTO DA

CINTA: 0,40M, SUPORTA 2100KG, COM CAPACIDADE VERTICAL ATÉ 45°C E 1500KG COM

CAPACIDADE VERTICAL ATÉ 60°C.

PARA APLICAÇÃO NA LAVAGEM DE DORNAS DE AÇO. NECESSÁRIO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM TODOS OS DADOS DO PRODUTO RASTREÁVEIS E INDICAÇÃO DE CAPACIDADES CONFORME O ÂNGULO

DE USO. COM REFORÇO NOS PONTOS DE IÇAMENTO.

PRODUZIDA CONFORME A NBR 15637-2.

Item : 10

Material: LUVA,CIRURGICA;LATEX;TEXTURI;NAO EST;C/PO;DESC;AUTOC;8,0

LUVA CIRÚRGICA; MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LÁTEX); TEXTURIZADA (TEXTURI); NÃO

ESTÉRIL (NAO EST); COM PÓ ABSORVÍVEL (C/PO); DESCARTÁVEL (DESC); AUTOCLAVÁVEL

(AUTOC); TAMANHO: 8,0; FORMATO: ANATÔMICO; BAINHA: COM BAINHA; CANO: CURTO; COR:

NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO); TERMINAÇÃO DOS PUNHOS DAS LUVAS: NA FORMA DE

ANEL ENROLADO

CONDIÇÃO ESPECIAL:

1. NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

2. É NECESSÁRIO O ENVIO DE AMOSTRAS, ANTES DE FINALIZADO O PROCESSO DE COMPRAS DESTAS LUVAS. O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR 10 PARES OU MAIS DE LUVAS DO MESMO LOTE, PARA SEREM AVALIADAS PELO CONTROLE DE QUALIDADE (CQ) CONFORME TABELAS 1 E 2 EM ANEXO.

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA LAEPC.

Item : 11

Material: JALECO;GUARDA PO;AVENTAL;DESC;NAO-TECIDO;SMS,SSMMS;40G/M2;G

JALECO;GUARDA PÓ;AVENTAL; DESC; NÃO TECIDO; SMS,SSMMS;40G/M2;G;

- JALECO REPELENTE CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, SMS OU SSMMS,

- COM MANGA COMPRIDA;

- GRAMATURA DE (NO MÍNIMO) 40 G/M2,

- COR VERDE, AZUL OU BRANCA,

- 100% POLIPROPILENO,

- MANGA COMPRIDA,

- PUNHO COM ELÁSTICO,

- ABERTURA FRONTAL,

- TRIPLA AMARRAÇÃO (NA CINTURA INTERNA, CINTURA EXTERNA E NA ALTURA DO PESCOÇO)

- ÍNDICE DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) MÍNIMA DE 90%, NÃO ESTÉRIL,

- ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO,

- SEM COSTURAS LATERAIS.

TAMANHO: G

NUMERAÇÃO: 48-50

COMPRIMENTO MÍNIMO X LARGURA MÍNIMA/CM:120 X 150CM

PACOTE 10 UNIDADES

CONDIÇÃO ESPECIAL:

1- OS LICITANTES DEVERÃO FORNECER CÓPIAS AUTENTICADAS DE TESTES REALIZADOS NO NÃO

TECIDO, MATÉRIA-PRIMA DOS JALECOS, QUE COMPROVEM:

- O BACTERIAL FILTRATION EFFICIENCY (BFE) REQUERIDO.

- A HIPOALERGENICIDADE, ATRAVÉS DE RESULTADOS DE ENSAIOS DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA.

2- OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E OS CERTIFICADOS DE ISENÇÃO DE REGISTRO CONCEDIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) AO FABRICANTE DOS JALECOS.

3 -DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NO QUAL DEVE CONSTAR RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS LÍQUIDOS

PERIGOSOS.

4 - É OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE AMOSTRA DESTE MATERIAL PARA AVALIAÇÃO PELO NÚCLEO DE BIOSSEGURANÇA - NBIOS, DE BIO-MANGUINHOS.

Item : 12

Material: JALECO;GUARDA-PO;DESC;NAO-TECIDO;40G/M2;M;PT 10UN

- JALECO REPELENTE CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, SMS OU SSMMS,
- GRAMATURA DE (NO MÍNIMO) 40 G/M2,
- COR VERDE, AZUL OU BRANCA,
- 100% POLIPROPILENO,
- MANGA COMPRIDA,
- PUNHO COM ELÁSTICO,
- ABERTURA FRONTAL,
- TRIPLA AMARRAÇÃO (NA CINTURA INTERNA, CINTURA EXTERNA E NA ALTURA DO PESCOÇO)
- ÍNDICE DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) MÍNIMA DE 90%, NÃO ESTÉRIL,
- ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO,
- SEM COSTURAS LATERAIS.

TAMANHO: M

NUMERAÇÃO: 44-46

COMPRIMENTO MÍNIMO X LARGURA MÍNIMA/CM: 120 X 140CM

PACOTE COM 10 UNIDADES.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

1- OS LICITANTES DEVERÃO FORNECER CÓPIAS AUTENTICADAS DE TESTES REALIZADOS NO NÃO TECIDO, MATÉRIA-PRIMA DOS JALECOS, QUE COMPROVEM:

- O BACTERIAL FILTRATION EFFICIENCY (BFE) REQUERIDO.
- A HIPOALERGENICIDADE, ATRAVÉS DE RESULTADOS DE ENSAIOS DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA.

2- OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E OS CERTIFICADOS DE ISENÇÃO DE REGISTRO CONCEDIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) AO FABRICANTE DOS JALECOS.

3 -DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NO QUAL DEVE CONSTAR RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS LÍQUIDOS PERIGOSOS.

4 - É OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE AMOSTRA DESTE MATERIAL PARA AVALIAÇÃO PELO NÚCLEO DE BIOSSEGURANÇA - NBIOS, DE BIO-MANGUINHOS.

Item : 13

Material: LUVA,PROC;LATEX;TEXTURIZADO;AMBID;NAO EST;DESC;P;CX 100UN

LUVA,PROCEDIMENTO;LATEX;TEXTURIZADO;AMBIDESTRA;NÃO ESTÉRIL;SEM PÓ;DESCARTÁVEL;P;CX COM 100UN

LUVA PARA PROCEDIMENTO;

MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LÁTEX);

TEXTURIZADA (TEXTURI);

AMBIDESTRA (AMBID);

NÃO ESTÉRIL (NAO EST);

SEM PÓ ABSORVÍVEL (S/PO);

DESCARTÁVEL (DESC);

TAMANHO: P

FORMATO: ANATÔMICO;

BAINHA: COM BAINHA;

CANO: CURTO;

COR: NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO);

TERMINAÇÃO DOS PUNHOS DAS LUVAS: NA FORMA DE ANEL ENROLADO;

EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

NOTA:

ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO. A PORTARIA INTERNA COM AS MARCAS PADRONIZADAS PODE SER VISUALIZADA CLICANDO-SE NO ÍCONE ANEXO, ONDE DEVE SER DIGITADO "43051 PADRON". CLICAR NA SETA AO LADO DIREITO

DO CAMPO DOCUMENTO ANEXO E DEPOIS VISUALIZA.

MARCAS PADRONIZADAS: TARGA / LEMGRUBER, referência PROCED POWDER FREE NÃO ESTÉRIL P;
SUPER MAX PREMIUM QUALITY MICROTTEXTURIZADA P; UNIGLOVES CONFORTO PREMIUM QUALITY P.

Item : 14

Material: LUVA,PROC;LATEX;TEXTURIZADO;AMBID;NAO EST;DESC;M;CX 100UN
LUVA,PROCEDIMENTO;LATEX;TEXTURI;AMBID;NAO EST;S/PO;DESC;M;CX 100UN

LUVA PARA PROCEDIMENTO;

MATERIAL: BORRACHA NATERAL (LÁTEX);
TEXTURIZADA (TEXTURI);
AMBIDESTRA (AMBID);
NÃO ESTÉRIL (NAO EST);
SEM PÓ ABSORVÍVEL (S/PO);
DESCARTÁVEL (DESC);
TAMANHO: M
FORMATO: ANATÔMICO;
BAINHA: COM BAINHA;
CANO: CURTO;
COR: NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO);
TERMINAÇÃO DOS PUNHOS DAS LUVAS: NA FORMA DE ANEL ENROLADO;
EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

NOTA:

ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO. A PORTARIA INTERNA COM AS MARCAS PADRONIZADAS PODE SER VISUALIZADA CLICANDO-SE NO ÍCONE ANEXO, ONDE DEVE SER DIGITADO "43052 PADRON". CLICAR NA SETA AO LADO DIREITO DO CAMPO DOCUMENTO ANEXO E DEPOIS VISUALIZA.

MARCAS PADRONIZADAS: TARGA / LEMGRUBER, referência PROCED POWDER FREE NÃO ESTÉRIL M;
SUPER MAX PREMIUM QUALITY MICROTTEXTURIZADA M; UNIGLOVES CONFORTO PREMIUM QUALITY M.

Item : 15

Material: LUVA,PROC;LATEX;TEXTURIZADA;AMBID;NAO EST;DESC;G;CX 100UN
LUVA,PROCEDIMENTO;LATEX;TEXTURI;AMBID;NAO EST;S/PO;DESC;G;CX 100UN

LUVA PARA PROCEDIMENTO;

MATERIAL: BORRACHA NATERAL (LÁTEX);
TEXTURIZADA (TEXTURI);
AMBIDESTRA (AMBID);
NÃO ESTÉRIL (NAO EST);
SEM PÓ ABSORVÍVEL (S/PO);
DESCARTÁVEL (DESC);
TAMANHO: G
FORMATO: ANATÔMICO;

BAINHA: COM BAINHA;

CANO: CURTO;

COR: NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO);
TERMINAÇÃO DOS PUNHOS DAS LUVAS: NA FORMA DE ANEL ENROLADO;
EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

NOTA:

ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO. A PORTARIA INTERNA COM AS MARCAS PADRONIZADAS PODE SER VISUALIZADA CLICANDO-SE NO ÍCONE ANEXO, ONDE DEVE SER DIGITADO "43054 PADRON". CLICAR NA SETA AO LADO DIREITO DO CAMPO DOCUMENTO ANEXO E DEPOIS VISUALIZA.

MARCAS PADRONIZADAS: TARGA / LEMGRUBER, referência PROCED POWDER FREE NÃO ESTÉRIL G; SUPER MAX PREMIUM QUALITY MICROTEXTURIZADA G; UNIGLOVES CONFORTO PREMIUM QUALITY G.

Item : 16

Material: BOTA;PVC;CANO CURTO;230MM;BRANCA;1000003,SETELEGUAS;Nº45
BOTA EM PVC MONOCOLOR COM BORRACHA NITRÍLICA ESPECIAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLIÉSTER
FACILITANDO NA HORA DA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, IMPEDINDO A AÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.
BIQUEIRA E CALCANHAR COM FRISOS REFORÇADOS, MELHORANDO A SEGURANÇA E FACILITANDO O DESCALÇAR.
ABERTURA DO CANO EM "ÂNGULO", PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, SOLADO ANTIDERRAPANTE.

DIMENSÕES: CANO CURTO 230MM; ESP. SOLADO 14.1 MM; ENTRE NERVURAS 6.1 MM; ? ESP. NERVURAS 7.1 MM; ALT. SALTO 32.8 MM.

PESO: 1,27 KG (CANO CURTO)

COR: BRANCA

MARCA: SETE LÉGUAS®

MODELO: ALPARGATAS CAPATAZ II

REFERÊNCIA: 1000003

NUMERAÇÃO: 45

CA: 50412

CONDIÇÃO ESPECIAL: É OBRIGATÓRIO NO ATO DA ENTREGA, CÓPIA DO C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).

Item : 17

Material: COLETOR,RIGIDO,PERFUROCORTANTE,3LITROS;VACUPLAST
COLETOR,RIGIDO,PERFUROCORTANTE,3LITROS;VACUPLAST
O PRODUTO COLETOR RÍGIDO PARA PERFUROCORTANTES É UTILIZADO PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTES; AMARELO CAPACIDADE 3 LITROS PRODUTOS DESCARTÁVEIS AFIADOS COM FINALIDADE DE EVITAR QUALQUER FERIMENTO AO CORPO HUMANO E TAMBÉM EVITAR INFECÇÃO DE DOENÇAS CONTAGIOSAS.
ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
CÓDIGO DE COR: AMARELO
CAPACIDADE: 3 LITROS
COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO
SÍMBOLO: INFECTANTE
TAMANHO:
LARGURA: 18 CM
ALTURA: 9 CM
PROFUNDIDADE: 15 CM

Item : 18

Material: PROPE;DESCARTAVEL;BRANCO;ANTIDERRAPANTE;PT 100UN
PROPÉ; DESCARTÁVEL;BRANCO;ANTIDERRAPANTE;PT 100UN
COMPOSIÇÃO:
-TNT (TECIDO NÃO TECIDO): 100% POLIPROPILENO GRAMATURA + MISTURA DE PIGMENTOS ORGÂNICOS (POLIACRILATO EM EMULSÃO + COLOPOLÍMERO ACRÍLICO EM SOLUÇÃO) = ANTIDERRAPANTE; COM LÂMINA DE POLIETILENO

CARACTERÍSTICAS:

POSSUI ACABAMENTO EM ELÁSTICO PARA MELHOR FIXAÇÃO AOS PÉS;GARANTE RESISTÊNCIA À UMIDADE, À ABRASÃO E À AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS;ELEVADA INÉRCIA QUÍMICA;LEVEZA;NÃO ESTÉRIL;ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, NÃO INFLAMÁVEL E ESTERILIZÁVEL (POR ÓXIDO DE ETILENO);

NÃO ABSORVE LÍQUIDOS (COMO ÁGUA, CORANTES, SANGUE, ETC...) E APRESENTA IMPERMEABILIDADE DE 80%;
ANTIDERRAPANTE E SOLDADA: ALÉM DE PREVENIR CONTRA A LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS NAS ÁREAS LIMPAS, PROTEGE TAMBÉM CONTRA LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. O SOLADO ANTIDERRAPANTE TAMBÉM OFERECE MELHOR FIXAÇÃO AO SOLO, AJUDANDO A PREVENIR ACIDENTES.
TAMANHO MÁXIMO ABERTO: 39 X 17,5 CM
COMPRIMENTO ENROLADO: 17,5 CM
DIÂMETRO ENROLADO: 2,5 CM

Item : 19

Material: CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N35
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO FECHADO, COM BIQUEIRA, CONFECCIONADO EM EVA QUE NÃO LIBERE PARTICULAS NO AMBIENTE, NA COR BRANCA;
MARCA: SOFT WORKS
REFERÊNCIA: BB66
BIQUEIRA DE COMPOSITE;
PALMILHA ? EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR NOS PÉS.
O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, COM TECNOLOGIA SUPER GRIP RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM

SOLUÇÃO DE GLICEROL.
CABEDAL DO SAPATO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO);
RESISTENTE A AÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO PERACÉTICO;
SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO VINÍLICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E COM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO E QUE NÃO PROVOQUE RISCOS NO PISO;

TAMANHO Nº 35;

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 20

Material: CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N44
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO FECHADO, COM BIQUEIRA, CONFECCIONADO EM EVA QUE NÃO LIBERE PARTICULAS NO AMBIENTE, NA COR BRANCA;
MARCA: SOFT WORKS
REFERÊNCIA: BB66
BIQUEIRA DE COMPOSITE;
PALMILHA ? EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR NOS PÉS.
O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, COM TECNOLOGIA SUPER GRIP RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL.
CABEDAL DO SAPATO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO);
RESISTENTE A AÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO PERACÉTICO;
SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO VINÍLICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E COM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO E QUE NÃO PROVOQUE RISCOS NO PISO;

TAMANHO Nº 44;

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 21

Material: CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWORKS BB66;N45
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO FECHADO, COM BIQUEIRA, CONFECCIONADO EM EVA QUE NÃO LIBERE PARTICULAS NO AMBIENTE, NA COR BRANCA;
MARCA: SOFT WORKS
REFERÊNCIA: BB66

BIQUEIRA DE COMPOSITE;
PALMILHA ? EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR

NOS PÉS.

O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, COM TECNOLOGIA SUPER GRIP RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL.

CABEDAL DO SAPATO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO);
RESISTENTE A AÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO PERACÉTICO;
SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO VINÍLICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E COM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO E QUE NÃO PROVOQUE RISCOS NO PISO;

TAMANHO Nº 45;

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 22

Material: CALCADO SEG;EVA;BIQUEIRA;BRANCO;SAPATO;SOFTWARES BB66;N46
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO FECHADO, COM BIQUEIRA, CONFECCIONADO EM EVA QUE NÃO LIBERE PARTICULAS NO AMBIENTE, NA COR BRANCA;
MARCA: SOFT WORKS
REFERÊNCIA: BB66
BIQUEIRA DE COMPOSITE;
PALMILHA ? EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR NOS PÉS.

O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, COM TECNOLOGIA SUPER GRIP RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL.

CABEDAL DO SAPATO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO);
RESISTENTE A AÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO PERACÉTICO;
SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO VINÍLICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E COM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO E QUE NÃO PROVOQUE RISCOS NO PISO;

TAMANHO Nº 46;

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Anexo V - 5. 43051 PADRON.pdf



Portaria de Biomanguinhos

PORTARIA Nº 223, de 25 de maio de 2021

O Diretor de Bio-Manguinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da Fiocruz nº 201/2017–PR publicada no DOU em 09/02/2017.

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Padronizar no âmbito do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos – Bio-Manguinhos /Fiocruz – a aquisição de LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTO, em conformidade com o Processo nº 25386.100781/2018-12, das folhas 31 a 36.

2.0 – OBJETIVOS

2.1 Estabelecer em conformidade com o do Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS CIRÚRGICAS para o código de Bio-Manguinhos 42978 - LUVA,CIRURGICA;LATEX;TEXTURI;EST;S/PO;DESC;6,5, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência LIFE ULTRA POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 6,5; e
- SÃO ROQUE / SANRO, referência MEDFEEL POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 6,5.
- MUCAMBO, referência SENSIFREE REF. 115; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 6,5.

2.2 Estabelecer em conformidade com o Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS CIRÚRGICAS para o código de Bio-Manguinhos 42979 - LUVA,CIRURGICA;LATEX;TEXTURI;EST;S/PO;DESC;7,0, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência LIFE ULTRA POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 7,0; e
- SÃO ROQUE / SANRO, referência MEDFEEL POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 7,0.
- MUCAMBO, referência SENSIFREE REF. 115; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 7,0.

2.3 Estabelecer em conformidade com o Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS CIRÚRGICAS para o código de Bio-Manguinhos 42980 - LUVA,CIRURGICA;LATEX;TEXTURI;EST;S/PO;DESC;7,5, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência LIFE ULTRA POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 7,5; e
- SÃO ROQUE / SANRO, referência MEDFEEL POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 7,5.
- MUCAMBO, referência SENSIFREE REF. 115; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 7,5.

2.4 Estabelecer em conformidade com o Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS

CIRÚRGICAS para o código de Bio-Manguinhos 42981 - LUVA,CIRURGICA;LATEX;TEXTURI;EST;S/PO;DESC;8,0, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência LIFE ULTRA POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 8,0; e
- SÃO ROQUE / SANRO, referência MEDFEEL POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 8,0.
- MUCAMBO, referência SENSIFREE REF. 115; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 8,0.

2.5 Estabelecer em conformidade com o Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS CIRÚRGICAS para o código de Bio-Manguinhos 42982 - LUVA,CIRURGICA;LATEX;TEXTURI;EST;S/PO;DESC;8,5, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência LIFE ULTRA POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 8,5; e
- MUCAMBO, referência SENSIFREE REF. 115; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 8,5.

2.6 Estabelecer conforme o Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS DE PROCEDIMENTO para o código de Bio-Manguinhos 43051 -

LUVA,PROCEDIMENTO;LATEX;TEXTURIZADO;AMBIDESTRA;NÃO ESTÉRIL;SEM PÓ;DESCARTÁVEL; P; CX COM 100UN, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência PROCED POWDER FREE NÃO ESTÉRIL P;
- SUPER MAX PREMIUM QUALITY MICROTEXTURIZADA P;
- UNIGLOVES CONFORTO PREMIUM QUALITY P.

2.7 Estabelecer conforme o Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS DE PROCEDIMENTO para o código de Bio-Manguinhos 43052 -

LUVA,PROCEDIMENTO;LATEX;TEXTURIZADO;AMBIDESTRA;NÃO ESTÉRIL;SEM PÓ;DESCARTÁVEL; M; CX COM 100UN, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência PROCED POWDER FREE NÃO ESTÉRIL M;
- SUPER MAX PREMIUM QUALITY MICROTEXTURIZADA M;
- UNIGLOVES CONFORTO PREMIUM QUALITY M.

2.8 Estabelecer a conforme o Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS DE PROCEDIMENTO para o código de Bio-Manguinhos 43054 -

LUVA,PROCEDIMENTO;LATEX;TEXTURIZADO;AMBIDESTRA;NÃO ESTÉRIL;SEM PÓ;DESCARTÁVEL; G; CX COM 100UN, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência PROCED POWDER FREE NÃO ESTÉRIL G;
- SUPER MAX PREMIUM QUALITY MICROTEXTURIZADA G;
- UNIGLOVES CONFORTO PREMIUM QUALITY G.

3.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos da presente padronização poderão ser alterados, quando verificada a necessidade técnica e/ou financeira, no interesse de Bio-Manguinhos, desde que submetida previamente à análise da Comissão de Padronização.

4.0 – VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de publicação.

CANCELA	ALTERA
---------	--------



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO ZUMA MEDEIROS, Diretor do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos**, em 25/05/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0783968** e o código CRC **516843F3**.

Referência: Processo nº 25386.000025/2021-90

SEI nº 0783968

Anexo VI - 6. 43052 PADRON.pdf



Portaria de Biomanguinhos

PORTARIA Nº 223, de 25 de maio de 2021

O Diretor de Bio-Manguinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da Fiocruz nº 201/2017–PR publicada no DOU em 09/02/2017.

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Padronizar no âmbito do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos – Bio-Manguinhos /Fiocruz – a aquisição de LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTO, em conformidade com o Processo nº 25386.100781/2018-12, das folhas 31 a 36.

2.0 – OBJETIVOS

2.1 Estabelecer em conformidade com o do Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS CIRÚRGICAS para o código de Bio-Manguinhos 42978 - LUVA,CIRURGICA;LATEX;TEXTURI;EST;S/PO;DESC;6,5, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência LIFE ULTRA POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 6,5; e
- SÃO ROQUE / SANRO, referência MEDFEEL POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 6,5.
- MUCAMBO, referência SENSIFREE REF. 115; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 6,5.

2.2 Estabelecer em conformidade com o Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS CIRÚRGICAS para o código de Bio-Manguinhos 42979 - LUVA,CIRURGICA;LATEX;TEXTURI;EST;S/PO;DESC;7,0, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência LIFE ULTRA POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 7,0; e
- SÃO ROQUE / SANRO, referência MEDFEEL POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 7,0.
- MUCAMBO, referência SENSIFREE REF. 115; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 7,0.

2.3 Estabelecer em conformidade com o Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS CIRÚRGICAS para o código de Bio-Manguinhos 42980 - LUVA,CIRURGICA;LATEX;TEXTURI;EST;S/PO;DESC;7,5, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência LIFE ULTRA POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 7,5; e
- SÃO ROQUE / SANRO, referência MEDFEEL POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 7,5.
- MUCAMBO, referência SENSIFREE REF. 115; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 7,5.

2.4 Estabelecer em conformidade com o Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS

CIRÚRGICAS para o código de Bio-Manguinhos 42981 - LUVA,CIRURGICA;LATEX;TEXTURI;EST;S/PO;DESC;8,0, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência LIFE ULTRA POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 8,0; e
- SÃO ROQUE / SANRO, referência MEDFEEL POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 8,0.
- MUCAMBO, referência SENSIFREE REF. 115; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 8,0.

2.5 Estabelecer em conformidade com o Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS CIRÚRGICAS para o código de Bio-Manguinhos 42982 - LUVA,CIRURGICA;LATEX;TEXTURI;EST;S/PO;DESC;8,5, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência LIFE ULTRA POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 8,5; e
- MUCAMBO, referência SENSIFREE REF. 115; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 8,5.

2.6 Estabelecer conforme o Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS DE PROCEDIMENTO para o código de Bio-Manguinhos 43051 -

LUVA,PROCEDIMENTO;LATEX;TEXTURIZADO;AMBIDESTRA;NÃO ESTÉRIL;SEM PÓ;DESCARTÁVEL; P; CX COM 100UN, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência PROCED POWDER FREE NÃO ESTÉRIL P;
- SUPER MAX PREMIUM QUALITY MICROTEXTURIZADA P;
- UNIGLOVES CONFORTO PREMIUM QUALITY P.

2.7 Estabelecer conforme o Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS DE PROCEDIMENTO para o código de Bio-Manguinhos 43052 -

LUVA,PROCEDIMENTO;LATEX;TEXTURIZADO;AMBIDESTRA;NÃO ESTÉRIL;SEM PÓ;DESCARTÁVEL; M; CX COM 100UN, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência PROCED POWDER FREE NÃO ESTÉRIL M;
- SUPER MAX PREMIUM QUALITY MICROTEXTURIZADA M;
- UNIGLOVES CONFORTO PREMIUM QUALITY M.

2.8 Estabelecer a conforme o Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS DE PROCEDIMENTO para o código de Bio-Manguinhos 43054 -

LUVA,PROCEDIMENTO;LATEX;TEXTURIZADO;AMBIDESTRA;NÃO ESTÉRIL;SEM PÓ;DESCARTÁVEL; G; CX COM 100UN, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência PROCED POWDER FREE NÃO ESTÉRIL G;
- SUPER MAX PREMIUM QUALITY MICROTEXTURIZADA G;
- UNIGLOVES CONFORTO PREMIUM QUALITY G.

3.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos da presente padronização poderão ser alterados, quando verificada a necessidade técnica e/ou financeira, no interesse de Bio-Manguinhos, desde que submetida previamente à análise da Comissão de Padronização.

4.0 – VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de publicação.

CANCELA	ALTERA
---------	--------



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO ZUMA MEDEIROS, Diretor do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos**, em 25/05/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0783968** e o código CRC **516843F3**.

Referência: Processo nº 25386.000025/2021-90

SEI nº 0783968

Anexo VII - 7. 43054 PADRON.pdf



Portaria de Biomanguinhos

PORTARIA Nº 223, de 25 de maio de 2021

O Diretor de Bio-Manguinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da Fiocruz nº 201/2017–PR publicada no DOU em 09/02/2017.

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Padronizar no âmbito do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos – Bio-Manguinhos /Fiocruz – a aquisição de LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTO, em conformidade com o Processo nº 25386.100781/2018-12, das folhas 31 a 36.

2.0 – OBJETIVOS

2.1 Estabelecer em conformidade com o do Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS CIRÚRGICAS para o código de Bio-Manguinhos 42978 - LUVA,CIRURGICA;LATEX;TEXTURI;EST;S/PO;DESC;6,5, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência LIFE ULTRA POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 6,5; e
- SÃO ROQUE / SANRO, referência MEDFEEL POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 6,5.
- MUCAMBO, referência SENSIFREE REF. 115; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 6,5.

2.2 Estabelecer em conformidade com o Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS CIRÚRGICAS para o código de Bio-Manguinhos 42979 - LUVA,CIRURGICA;LATEX;TEXTURI;EST;S/PO;DESC;7,0, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência LIFE ULTRA POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 7,0; e
- SÃO ROQUE / SANRO, referência MEDFEEL POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 7,0.
- MUCAMBO, referência SENSIFREE REF. 115; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 7,0.

2.3 Estabelecer em conformidade com o Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS CIRÚRGICAS para o código de Bio-Manguinhos 42980 - LUVA,CIRURGICA;LATEX;TEXTURI;EST;S/PO;DESC;7,5, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência LIFE ULTRA POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 7,5; e
- SÃO ROQUE / SANRO, referência MEDFEEL POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 7,5.
- MUCAMBO, referência SENSIFREE REF. 115; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 7,5.

2.4 Estabelecer em conformidade com o Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS

CIRÚRGICAS para o código de Bio-Manguinhos 42981 - LUVA,CIRURGICA;LATEX;TEXTURI;EST;S/PO;DESC;8,0, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência LIFE ULTRA POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 8,0; e
- SÃO ROQUE / SANRO, referência MEDFEEL POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 8,0.
- MUCAMBO, referência SENSIFREE REF. 115; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 8,0.

2.5 Estabelecer em conformidade com o Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS CIRÚRGICAS para o código de Bio-Manguinhos 42982 - LUVA,CIRURGICA;LATEX;TEXTURI;EST;S/PO;DESC;8,5, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência LIFE ULTRA POWDER FREE; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 8,5; e
- MUCAMBO, referência SENSIFREE REF. 115; CIRÚRGICA; ESTÉRIL 8,5.

2.6 Estabelecer conforme o Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS DE PROCEDIMENTO para o código de Bio-Manguinhos 43051 -

LUVA,PROCEDIMENTO;LATEX;TEXTURIZADO;AMBIDESTRA;NÃO ESTÉRIL;SEM PÓ;DESCARTÁVEL; P; CX COM 100UN, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência PROCED POWDER FREE NÃO ESTÉRIL P;
- SUPER MAX PREMIUM QUALITY MICROTEXTURIZADA P;
- UNIGLOVES CONFORTO PREMIUM QUALITY P.

2.7 Estabelecer conforme o Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS DE PROCEDIMENTO para o código de Bio-Manguinhos 43052 -

LUVA,PROCEDIMENTO;LATEX;TEXTURIZADO;AMBIDESTRA;NÃO ESTÉRIL;SEM PÓ;DESCARTÁVEL; M; CX COM 100UN, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência PROCED POWDER FREE NÃO ESTÉRIL M;
- SUPER MAX PREMIUM QUALITY MICROTEXTURIZADA M;
- UNIGLOVES CONFORTO PREMIUM QUALITY M.

2.8 Estabelecer a conforme o Processo nº 25386.100781/2018-12, como padrão para aquisição de LUVAS DE PROCEDIMENTO para o código de Bio-Manguinhos 43054 -

LUVA,PROCEDIMENTO;LATEX;TEXTURIZADO;AMBIDESTRA;NÃO ESTÉRIL;SEM PÓ;DESCARTÁVEL; G; CX COM 100UN, as marcas:

- TARGA / LEMGRUBER, referência PROCED POWDER FREE NÃO ESTÉRIL G;
- SUPER MAX PREMIUM QUALITY MICROTEXTURIZADA G;
- UNIGLOVES CONFORTO PREMIUM QUALITY G.

3.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos da presente padronização poderão ser alterados, quando verificada a necessidade técnica e/ou financeira, no interesse de Bio-Manguinhos, desde que submetida previamente à análise da Comissão de Padronização.

4.0 – VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de publicação.

CANCELA	ALTERA
---------	--------



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO ZUMA MEDEIROS, Diretor do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos**, em 25/05/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0783968** e o código CRC **516843F3**.

Referência: Processo nº 25386.000025/2021-90

SEI nº 0783968